Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 6 de dezembro de 2003 - nº 449 - Ano VII

Esta edição tem 30 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, torna público que, em sua sede, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Centro, Atibaia-SP, será realizada a cerimonia de abertura da licitação a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº 01/03

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em limpeza pública, pelo menor preço global, para a prestação dos serviços de coleta de lixo domiciliar e comercial, inclusive coleta seletiva, em caminhões compactadores coleta de resíduos sólidos em locais de difícil acesso, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, em aterro sanitário licenciado, operação da unidade de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais em aterro sanitário licenciado.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Na **CPLJ - Comissão Permanente de Licitações e Julgamento do SAAE**, até às 9:45 horas do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/01/2004, às 10:00 horas.
VISITA TÉCNICA: A visita técnica será realizada ao local da obra até 02 (dois) dias antes da data da entrega das propostas e deverá ser acompanhada por técnico do SAAE que expedirá o referido comprovante. Cada empresa deverá se fazer representar na visita por engenheiro devidamente credenciado pela empresa licitante, portando sua identidade profissional (CREA), sendo que deverá ser agendada a referida visita antecipadamente através do fone:4414-3507 - Sra. Roseane.
O edital completo estará disponível na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, somente no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, mediante o recolhimento de R$ 20,00 (vinte reais).
Demais informações através do fone: 4414-3530 ou fax 4414-3510.

Atibaia, 02 de dezembro de 2.003.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente Interino

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO. N.º 22.371/03 – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/03 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola Fundamental de Ensino no Bairro Jardim Cerejeiras, sob regime de empreitada global.
Tornamos público, que fica designado o dia: 09.12.03, às 10:00 horas, na Rua: Bruno Sargiane, 100 –Vila Rica - Divisão de Licitações, a abertura dos envelopes propostas das empresas: **MRF CONTRUÇÕES LTDA; MARCHENSKKY CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; ECG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E GEOTECNIA LTDA. PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; ENGEVA ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA. CONSTRUEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ACESSO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. GMR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; SOTENPPI ENGENHARIA LTDA; PLANOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; CONSTRUTORA MÁXIMA DE ARARAQUARA LTDA; PROPOSTA ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES LTDA; CONSTRANI ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; CV MAGALHÃES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA PROCEDIMENTO LTDA**; **HABILITADAS** a presente licitação; os envelopes propostas das empresas **INABILITADAS** à presente licitação: **NGN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; BOREAL ENGENHARIA LTDA; TEIXEIRA DE FREITAS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; REFAC CONSTRUTORA LTDA;** encontra-se a disposição das mesmas à Rua: Bruno Sargiane, 100 – Vila Rica.
Divisão de Licitações, 05 de dezembro de 2.003 – Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO. N.º 15.198/03 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 16/03 – OBJETO:
Aquisição de materiais de escritório e informática, para a Secretaria de Educação e Cultura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, através de registro de Preços.
Ficam intimadas as licitantes, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar o recurso interposto pela licitante: **Sérgio Roberto de Almeida Atibaia ME** contra a classificação dos itens 133 e 143 da empresa **Ripel Com. Papéis e Mat. de Escritório Ltda** e item 143 da empresa **Abracadabra Comércio e Distribuição Ltda.**
Divisão de Licitações, 05 de dezembro de 2.003 – Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO. N.º 21.382/03 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/03 – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para obras de construção do Centro de Convenções de Atibaia, sob regime de empreitada global.
Ficam intimadas as licitantes, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, impugnar os recursos interpostos pelas empresas: **Borges Fonseca Engenharia e Comércio Ltda., Lima de Castro Engenharia e Montagem Ltda.**
Divisão de Licitações, 05 de dezembro de 2.003 – Pedro Ambrósio Netto – Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICAMOS, QUE SE ACHA ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, A LICITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

PROCESSO N.º 23.629/03 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/03
OBJETO: Aquisição de 6.000 kit escolares, destinados ao uso da Secretaria de Educação e Cultura.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" ATÉ ÀS 14:00 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2.003, NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA BRUNO SARGIANE, 100 – VILA RICA .
ABERTURA DOS ENVELOPES: APARTIR DAS 14:00 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2.003, À RUA BRUNO SARGIANE, 100 – VILA RICA - ATIBAIA/SP
AQUISIÇÃO DO EDITAL: AS PASTAS CONTENDO O EDITAL COMPLETO, PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA TESOURARIA MUNICIPAL, À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS, NO VALOR DE R$ 20,00 (VINTE REAIS) OU, SEM ÔNUS VIA INTERNET PELO SITE **WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR.**

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 03 de Dezembro de 2.003; Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N.º 20.044/03 – TOMADA DE PREÇOS N.º 12/03 - OBJETO: Aquisição de caminhão equipado com baú isotérmico para o transporte Merenda Escolar. Conforme ata da Comissão Permanente de Licitações, constantes dos autos, e considerando que não houve interposição de recurso por parte dos interessados, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto do presente certame, à empresa, **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.,** no valor total de R$ 94.998,00 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO JERÔNIMO DE CAMARGO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2003.
JOSÉ ROBERTO TRICOLI- Prefeito Municipal -
Divisão de Licitações, 04 de dezembro de 2.003 Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 17310/02 – Tomada Preços 13/03 – Objeto: Aquisição de impressoras para diversos setores desta prefeitura.
Tornamos público, que conforme despachos de fls. 994/997 dos autos, foi negado provimento ao recurso interposto pelas empresas COMPETITIVIDADE INFONFORMÁTICA LTDA., ORIGINAL COPIADORAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Sedo assim, fica designado o dia 09.12.03 às 14:00 horas, para a abertura dos envelopes propostas das empresas HABILITADAS à presente licitação: PROCOMP PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., ABRACADABRA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.,MICROTÉCNICA INFORMATICA LTDA., CARLOS EDUARDO PARISOTO BAURU – EPP., MW MICROWARE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., ELTRON SOLUTIONS COM. E SERV. DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA., INFORLEST COMÉRCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA., TN INDUSTRIAL S.A., COMPACTA COMERCIAL LTDA., ZS SERVIÇOS COM. IMPORT. EXPORT. LTDA., GUIMARÃES & ROCHA SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. os envelopes propostas das empresas INABILITADAS à presente licitação: DANKA DO BRASIL LTDA., COMPETITIVIDADE INFONFORMÁTICA LTDA. e ORIGINAL COPIADORAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., encontram-se a disposição das mesmas, à Rua Projetada, 100 – Vila Rica.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Atibaia, 05 de dezembro de 2.003. Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICAMOS, QUE SE ACHA ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, A LICITAÇÃO ABAIXO RELACIONADA:

PROCESSO N.º 22.193/03 – TOMADA DE PREÇOS N.º 17/03
OBJETO: Aquisição de móveis diversos destinados ao uso da Secretaria de Educação e Cultura.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA" ATÉ ÀS 9:00 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2.003, NA DIVISÃO DE LICITAÇÕES, SITA À RUA BRUNO SARGIANE, 100 – VILA RICA .
ABERTURA DOS ENVELOPES: APARTIR DAS 10:00 HORAS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2.003, À RUA BRUNO SARGIANE, 100 – VILA RICA - ATIBAIA/SP
AQUISIÇÃO DO EDITAL: AS PASTAS CONTENDO O EDITAL COMPLETO, PODERÃO SER ADQUIRIDAS NA TESOURARIA MUNICIPAL, À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, MEDIANTE O PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS, NO VALOR DE R$ 20,00 (VINTE REAIS) OU, SEM ÔNUS VIA INTERNET PELO SITE **WWW.ATIBAIA.SP.GOV.BR.**
DEMAIS INFORMAÇÕES: Na Divisão de Licitações, sita a Rua Projetada, 100 – Vila Rica Fone (0**11) 4414-2035. Atibaia, 03 de Dezembro de 2.003; Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Materiais.

MINUTA

D E C R E T O N° ___
De 15 de SETEMBRO de 2003.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "A" do Plano Extraordinário de Obras do Município, instituído pelo **Decreto Municipal n° 3.118/95**, em consonância com o Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – instituído pela **Lei Complementar n° 303/99**.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando que:

1 – o **Decreto n° 3.118/95**, que instituiu o Plano Extraordinário de Obras, para execução de obras de infra-estrutura básica em vias e logradouros públicos no Município, das quais decorram benefícios aos imóveis e valorização imobiliária aos seus proprietários, estabeleceu sua execução em ETAPAS DE TRABALHO;

2 – o **Decreto n° 3.126/95** integrou expressamente, o bairro **Jardim Jaraguá** na ETAPA do **Setor de Trabalho "A"**, respectivamente;

3 – a escolha da empresa a ser contratada para a execução das obras de infra-estrutura urbana no Setor de Trabalho acima indicado, já foi objeto de licitação pública – **Concorrência Pública n° 001/95**;

4 – A **Lei Complementar n° 303/99**, faculta ao beneficiário da obra a ser executada pelo Plano Extraordinário de Obras, a utilizar os recursos nela previstos.

Decreta:

Artigo 1° - Fica a empresa contratada para a realização de obras de infra-estrutura do **Setor de Trabalho "A"**, autorizada a realizar os serviços de infra-estrutura urbana nas vias e logradouros públicos que compõem esta **5ª Etapa de Serviços**, que estão abaixo relacionadas, localizadas no **Jardim Jaraguá**:

Via	Denominação	Trecho
01	Av. Petrópolis	da Av. Vitória até a Rua Miami
02	Rua Iguassu	da Av. Petrópolis até a Rua Miami
03	Rua Pampulha	da Rua Ibirá até a Rua Miami
04	Rua Guarujá	da Av. Petrópolis até a Rua Copacabana
05	Rua Ibirá	da Av. Petrópolis até a Av. Vitória
06	Rua Jaraguá	da Av. Petrópolis até a Rua Amapá

Poder Executivo

07 Rua Amapá da Av. Vitória até a Rua Copacabana
08 Rua Miami da Av. Petrópolis até a Av. Vitória
09 Rua Copacabana da Av. Vitória até a Rua Miami

Artigo 2° - A zona de influência, para efeito de benefício, abrangerá todos os imóveis fronteiriços e cujo Fator de Absorção corresponderá a 100% (cem por cento) do custo das obras, serviços e/ou melhoramentos, que será apurado em função da metragem das testadas correspondentes, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Artigo 3° - O custo das obras será obtido pela aplicação dos preços unitários propostos na Concorrência Pública n° 001/95 às quantidades de serviços, acrescidos das despesas de estudos, projetos e administração.

Artigo 4° - As Cotas Partes do custo das obras serão obtidas pelo plano de rateio, em função das testadas dos imóveis beneficiados diretamente.

Artigo 5° - No caso de imóveis que possuam localização em mais de uma via pública, será aplicado o disposto no **artigo 155, da Lei Complementar n° 312/99 – CTM** – para a apuração da respectiva cota parte do custo da obra.

Artigo 6° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados através do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Artigo 7° - As cotas partes lançadas poderão ser objeto de financiamento pelo proprietário, pelo detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pelas obras, através de instituição financeira, arcando com os ônus decorrentes.

Artigo 8° - O lançamento dos valores das cotas partes do custo das obras, relativamente aos imóveis beneficiados e cujos responsáveis não aderirem no início, será efetuado após o término dos serviços, para ressarcimento total e computados todos os encargos legais, através de Edital de Convocação e Notificação a ser publicado oportunamente.

Artigo 9° - Ficam os proprietários dos imóveis localizados nas vias acima descritas, que são considerados como beneficiários diretos, notificados desta decisão da Administração e convidados a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras e do Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – no Setor de Atendimento, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313, neste Município, no horário das 10 às 16 horas.

Artigo 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de setembro de 2003.

José Roberto Trícoli
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador da Comissão de Pavimentação

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

José Carlos Croth
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MINUTA

D E C R E T O N°
De 15 de setembro de 2003.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "B" do Plano Extraordinário de Obras do Município, instituído pelo **Decreto Municipal n° 3.118/95**, em consonância com o Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – instituído pela **Lei Complementar n° 303/99**.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando que:

1 – o **Decreto n° 3.118/95**, que instituiu o Plano Extraordinário de Obras, para execução de obras de infra-estrutura básica em vias e logradouros públicos no Município, das quais decorram benefícios aos imóveis e valorização imobiliária aos seus proprietários, estabeleceu sua execução em ETAPAS DE TRABALHO;

2 – o **Decreto n° 3.127/95** integrou expressamente, o bairro **Jardim América** na ETAPA do **Setor de Trabalho "B"**, respectivamente;

3 – a escolha da empresa a ser contratada para a execução das obras de infra-estrutura urbana no Setor de Trabalho acima indicado, já foi objeto de licitação pública – **Concorrência Pública n° 001/95**;

4 – A **Lei Complementar n° 303/99**, faculta ao beneficiário da obra a ser executada pelo Plano Extraordinário de Obras, a utilizar os recursos nela previstos.

Decreta:

Artigo 1° - Fica a empresa contratada para a realização de obras de infra-estrutura do **Setor de Trabalho "B"**, autorizada a realizar os serviços de infra-estrutura urbana nas vias e logradouros públicos que compõem esta **8ª Etapa de Serviços**, que estão abaixo relacionadas, localizadas na **Jardim América**:

Via	Denominação	Trecho
01	Rua Panamá	do início ao final
02	Rua Dois	do início ao final
03	Rua Três	do início ao final
04	Rua Quatro	do início ao final
05	Rua Cinco	do início ao final

Artigo 2° - A zona de influência, para efeito de benefício, abrangerá todos os imóveis fronteiriços e cujo Fator de Absorção corresponderá a 100% (cem por cento) do custo das obras, serviços e/ou melhoramentos, que será apurado em função da metragem das testadas correspondentes, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Artigo 3° - O custo das obras será obtido pela aplicação dos preços unitários propostos na Concorrência Pública n° 001/95 às quantidades de serviços, acrescidos das despesas de estudos, projetos e administração.

Artigo 4° - As Cotas Partes do custo das obras serão obtidas pelo plano de rateio, em função das testadas dos imóveis beneficiados diretamente.

Artigo 5° - No caso de imóveis que possuam localização em mais de uma via pública, será aplicado o disposto no **artigo 155, da Lei Complementar n° 312/99 – CTM** – para a apuração da respectiva cota parte do custo da obra.

Artigo 6° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados através do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Artigo 7° - As cotas partes lançadas poderão ser objeto de financiamento pelo proprietário, pelo detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pelas obras, através de instituição financeira, arcando com os ônus decorrentes.

Artigo 8° - O lançamento dos valores das cotas partes do custo das obras, relativamente aos imóveis beneficiados e cujos responsáveis não aderirem no início, será efetuado após o término dos serviços, para ressarcimento total e computados todos os

Poder Executivo

encargos legais, através de Edital de Convocação e Notificação a ser publicado oportunamente.

Artigo 9° - Ficam os proprietários dos imóveis localizados nas vias acima descritas, que são considerados como beneficiários diretos, notificados desta decisão da Administração e convidados a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras e do Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – no Setor de Atendimento, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313, neste Município, no horário das 10 às 16 horas.

Artigo 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de setembro de 2003.

José Roberto Trícoli
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador da Comissão de Pavimentação

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

José Carlos Croth
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MINUTA

D E C R E T O N°
De 15 de setembro de 2003.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "B" do Plano Extraordinário de Obras do Município, instituído pelo **Decreto Municipal n° 3.118/95**, em consonância com o Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – instituído pela **Lei Complementar n° 303/99**.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando que:

1 – o **Decreto n° 3.118/95**, que instituiu o Plano Extraordinário de Obras, para execução de obras de infra-estrutura básica em vias e logradouros públicos no Município, das quais decorram benefícios aos imóveis e valorização imobiliária aos seus proprietários, estabeleceu sua execução em ETAPAS DE TRABALHO;

2 – o **Decreto n° 3.127/95** integrou expressamente, o bairro **Jardim Eneide** na ETAPA do **Setor de Trabalho "B"**, respectivamente;

3 – a escolha da empresa a ser contratada para a execução das obras de infra-estrutura urbana no Setor de Trabalho acima indicado, já foi objeto de licitação pública – **Concorrência Pública n° 001/95**;

4 – A **Lei Complementar n° 303/99**, faculta ao beneficiário da obra a ser executada pelo Plano Extraordinário de Obras, a utilizar os recursos nela previstos.

Decreta:

Artigo 1° - Fica a empresa contratada para a realização de obras de infra-estrutura do **Setor de Trabalho "B"**, autorizada a realizar os serviços de infra-estrutura urbana nas vias e logradouros públicos que compõem esta **7ª Etapa de Serviços**, que estão abaixo relacionadas, localizadas na **Jardim Eneide**:

Via	Denominação	Trecho
01	Rua Eneide Garcez	da Al. Lucas N. até o final
02	Rua Helvécio Scapin	Quadras A e B

Artigo 2° - A zona de influência, para efeito de benefício, abrangerá todos os imóveis fronteiriços e cujo Fator de Absorção corresponderá a 100% (cem por cento) do custo das obras, serviços e/ou melhoramentos, que será apurado em função da metragem das testadas correspondentes, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Artigo 3° - O custo das obras será obtido pela aplicação dos preços unitários propostos na Concorrência Pública n° 001/95 às quantidades de serviços, acrescidos das despesas de estudos, projetos e administração.

Artigo 4° - As Cotas Partes do custo das obras serão obtidas pelo plano de rateio, em função das testadas dos imóveis beneficiados diretamente.

Artigo 5° - No caso de imóveis que possuam localização em mais de uma via pública, será aplicado o disposto no **artigo 155, da Lei Complementar n° 312/99 – CTM** – para a apuração da respectiva cota parte do custo da obra.

Artigo 6° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados através do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Artigo 7° - As cotas partes lançadas poderão ser objeto de financiamento pelo proprietário, pelo detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pelas obras, através de instituição financeira, arcando com os ônus decorrentes.

Artigo 8° - O lançamento dos valores das cotas partes do custo das obras, relativamente aos imóveis beneficiados e cujos responsáveis não aderirem no início, será efetuado após o término dos serviços, para ressarcimento total e computados todos os encargos legais, através de Edital de Convocação e Notificação a ser publicado oportunamente.

Artigo 9° - Ficam os proprietários dos imóveis localizados nas vias acima descritas, que são considerados como beneficiários diretos, notificados desta decisão da Administração e convidados a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras e do Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – no Setor de Atendimento, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313, neste Município, no horário das 10 às 16 horas.

Artigo 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de setembro de 2003.

José Roberto Trícoli
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador da Comissão de Pavimentação

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

José Carlos Croth
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MINUTA

D E C R E T O N°
De 15 de setembro de 2003.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "A" do Plano Extraordinário de Obras do Município, instituído pelo **Decreto Municipal n° 3.118/95**, em consonância com o Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – instituído pela **Lei Complementar n° 303/99**.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando que:

1 – o **Decreto n° 3.118/95**, que instituiu o Plano Extraordinário de Obras, para execução de obras

Poder Executivo

de infra-estrutura básica em vias e logradouros públicos no Município, das quais decorram benefícios aos imóveis e valorização imobiliária aos seus proprietários, estabeleceu sua execução em ETAPAS DE TRABALHO;

2 – o **Decreto n° 3.126/95** integrou expressamente, o bairro **Jardim Paulista – Gleba "C"** na ETAPA do **Setor de Trabalho "A"**, respectivamente;

3 – a escolha da empresa a ser contratada para a execução das obras de infra-estrutura urbana no Setor de Trabalho acima indicado, já foi objeto de licitação pública – **Concorrência Pública n° 001/95**;

4 – A **Lei Complementar n° 303/99**, faculta ao beneficiário da obra a ser executada pelo Plano Extraordinário de Obras, a utilizar os recursos nela previstos.

Decreta:

Artigo 1° - Fica a empresa contratada para a realização de obras de infra-estrutura do **Setor de Trabalho "A"**, autorizada a realizar os serviços de infra-estrutura urbana nas vias e logradouros públicos que compõem esta **4ª Etapa de Serviços**, que estão abaixo relacionadas, localizadas na **Jardim Paulista – Gleba "C"**:

Via	Denominação	Trecho
01	Rua Jacareí	do início ao final
02	Rua Ubatuba	do início ao final
03	Rua Jaú	do início ao final
04	Rua Cruzeiro	do início ao final
05	Rua São Pedro	do início ao final
06	Rua São Roque	do início ao final
07	Rua Miami	do início ao final (divisa com Jd Jaraguá)

Artigo 2° - A zona de influência, para efeito de benefício, abrangerá todos os imóveis fronteiriços e cujo Fator de Absorção corresponderá a 100% (cem por cento) do custo das obras, serviços e/ou melhoramentos, que será apurado em função da metragem das testadas correspondentes, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Artigo 3° - O custo das obras será obtido pela aplicação dos preços unitários propostos na Concorrência Pública n° 001/95 às quantidades de serviços, acrescidos das despesas de estudos, projetos e administração.

Artigo 4° - As Cotas Partes do custo das obras serão obtidas pelo plano de rateio, em função das testadas dos imóveis beneficiados diretamente.

Artigo 5° - No caso de imóveis que possuam localização em mais de uma via pública, será aplicado o disposto no **artigo 155, da Lei Complementar n° 312/99 – CTM** – para a apuração da respectiva cota parte do custo da obra.

Artigo 6° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados através do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Artigo 7° - As cotas partes lançadas poderão ser objeto de financiamento pelo proprietário, pelo detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pelas obras, através de instituição financeira, arcando com os ônus decorrentes.

Artigo 8° - O lançamento dos valores das cotas partes do custo das obras, relativamente aos imóveis beneficiados e cujos responsáveis não aderirem no início, será efetuado após o término dos serviços, para ressarcimento total e computados todos os encargos legais, através de Edital de Convocação e Notificação a ser publicado oportunamente.

Artigo 9° - Ficam os proprietários dos imóveis localizados nas vias acima descritas, que são considerados como beneficiários diretos, notificados desta decisão da Administração e convidados a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras e do Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – no Setor de Atendimento, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313, neste Município, no horário das 10 às 16 horas.

Artigo 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de setembro de 2003.

José Roberto Trícoli
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador da Comissão de Pavimentação

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

José Carlos Croth
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MINUTA

D E C R E T O N°
De 15 de setembro de 2003.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "A" do Plano Extraordinário de Obras do Município, instituído pelo **Decreto Municipal n° 3.118/95**, em consonância com o Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – instituído pela **Lei Complementar n° 303/99**.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando que:

1 – o **Decreto n° 3.118/95**, que instituiu o Plano Extraordinário de Obras, para execução de obras de infra-estrutura básica em vias e logradouros públicos no Município, das quais decorram benefícios aos imóveis e valorização imobiliária aos seus proprietários, estabeleceu sua execução em ETAPAS DE TRABALHO;

2 – o **Decreto n° 3.126/95** integrou expressamente, o bairro **Jardim Santa Bárbara** na ETAPA do **Setor de Trabalho "A"**, respectivamente;

3 – a escolha da empresa a ser contratada para a execução das obras de infra-estrutura urbana no Setor de Trabalho acima indicado, já foi objeto de licitação pública – **Concorrência Pública n° 001/95**;

4 – A **Lei Complementar n° 303/99**, faculta ao beneficiário da obra a ser executada pelo Plano Extraordinário de Obras, a utilizar os recursos nela previstos.

Decreta:

Artigo 1° - Fica a empresa contratada para a realização de obras de infra-estrutura do **Setor de Trabalho "A"**, autorizada a realizar os serviços de infra-estrutura urbana nas vias e logradouros públicos que compõem esta **7ª Etapa de Serviços**, que estão abaixo relacionadas, localizadas na **Jardim Santa Bárbara**:

Via	Denominação	Trecho
01	Rua Havana	da Av. Santa Bárbara até o final
02	Av. Aracajú	da Rua Miami até o final
03	Av. Vitória	da Rua Miami até o final
04	Rua Miami	do final da Rua Bauru – Jd Paulista até a Av. Vitória
05	Av. Copacabana	do final da Rua Guarujá – Jd Paulista até a Av.Vitória
06	Rua Nápoles	da Rua Araraquara-Jd Paulista até a Av. Vitória

Artigo 2° - A zona de influência, para efeito de benefício, abrangerá todos os imóveis

Poder Executivo

fronteiriços e cujo Fator de Absorção corresponderá a 100% (cem por cento) do custo das obras, serviços e/ou melhoramentos, que será apurado em função da metragem das testadas correspondentes, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Artigo 3° - O custo das obras será obtido pela aplicação dos preços unitários propostos na Concorrência Pública n° 001/95 às quantidades de serviços, acrescidos das despesas de estudos, projetos e administração.

Artigo 4° - As Cotas Partes do custo das obras serão obtidas pelo plano de rateio, em função das testadas dos imóveis beneficiados diretamente.

Artigo 5° - No caso de imóveis que possuam localização em mais de uma via pública, será aplicado o disposto no **artigo 155, da Lei Complementar n° 312/99 – CTM** – para a apuração da respectiva cota parte do custo da obra.

Artigo 6° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados através do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Artigo 7° - As cotas partes lançadas poderão ser objeto de financiamento pelo proprietário, pelo detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pelas obras, através de instituição financeira, arcando com os ônus decorrentes.

Artigo 8° - O lançamento dos valores das cotas partes do custo das obras, relativamente aos imóveis beneficiados e cujos responsáveis não aderirem no início, será efetuado após o término dos serviços, para ressarcimento total e computados todos os encargos legais, através de Edital de Convocação e Notificação a ser publicado oportunamente.

Artigo 9° - Ficam os proprietários dos imóveis localizados nas vias acima descritas, que são considerados como beneficiários diretos, notificados desta decisão da Administração e convidados a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras e do Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – no Setor de Atendimento, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313, neste Município, no horário das 10 às 16 horas.

Artigo 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de setembro de 2003.

José Roberto Trícoli
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador da Comissão de Pavimentação

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

José Carlos Croth
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MINUTA

D E C R E T O N° ___
De 15 de setembro de 2003.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "A" do Plano Extraordinário de Obras do Município, instituído pelo **Decreto Municipal n° 3.118/95**, em consonância com o Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – instituído pela **Lei Complementar n° 303/99**.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando que:

1 – o **Decreto n° 3.118/95**, que instituiu o Plano Extraordinário de Obras, para execução de obras de infra-estrutura básica em vias e logradouros públicos no Município, das quais decorram benefícios aos imóveis e valorização imobiliária aos seus proprietários, estabeleceu sua execução em ETAPAS DE TRABALHO;

2 – o **Decreto n° 3.126/95** integrou expressamente, o bairro **Jardim Paulista** na ETAPA do **Setor de Trabalho "A"**, respectivamente;

3 – a escolha da empresa a ser contratada para a execução das obras de infra-estrutura urbana no Setor de Trabalho acima indicado, já foi objeto de licitação pública – **Concorrência Pública n° 001/95**;

4 – A **Lei Complementar n° 303/99**, faculta ao beneficiário da obra a ser executada pelo Plano Extraordinário de Obras, a utilizar os recursos nela previstos.

Decreta:

Artigo 1° - Fica a empresa contratada para a realização de obras de infra-estrutura do **Setor de Trabalho "A"**, autorizada a realizar os serviços de infra-estrutura urbana nas vias e logradouros públicos que compõem esta **8ª Etapa de Serviços**, que estão abaixo relacionadas, localizadas na **Jardim Paulista**:

Via	Denominação	Trecho
01	Rua Rio Preto	da Rua Limeira até o final.

Artigo 2° - A zona de influência, para efeito de benefício, abrangerá todos os imóveis fronteiriços e cujo Fator de Absorção corresponderá a 100% (cem por cento) do custo das obras, serviços e/ou melhoramentos, que será apurado em função da metragem das testadas correspondentes, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Artigo 3° - O custo das obras será obtido pela aplicação dos preços unitários propostos na Concorrência Pública n° 001/95 às quantidades de serviços, acrescidos das despesas de estudos, projetos e administração.

Artigo 4° - As Cotas Partes do custo das obras serão obtidas pelo plano de rateio, em função das testadas dos imóveis beneficiados diretamente.

Artigo 5° - No caso de imóveis que possuam localização em mais de uma via pública, será aplicado o disposto no **artigo 155, da Lei Complementar n° 312/99 – CTM** – para a apuração da respectiva cota parte do custo da obra.

Artigo 6° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados através do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Artigo 7° - As cotas partes lançadas poderão ser objeto de financiamento pelo proprietário, pelo detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pelas obras, através de instituição financeira, arcando com os ônus decorrentes.

Artigo 8° - O lançamento dos valores das cotas partes do custo das obras, relativamente aos imóveis beneficiados e cujos responsáveis não aderirem no início, será efetuado após o término dos serviços, para ressarcimento total e computados todos os encargos legais, através de Edital de Convocação e Notificação a ser publicado oportunamente.

Artigo 9° - Ficam os proprietários dos imóveis localizados nas vias acima descritas, que são considerados como beneficiários diretos, notificados desta decisão da Administração e convidados a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras e do Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – no Setor de Atendimento, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313, neste Município, das 10 às 16 horas.

Poder Executivo

Artigo 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de setembro de 2003.

José Roberto Trícoli
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador da Comissão de Pavimentação

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

José Carlos Croth
SECRETÁRIO DE GOVERNO

MINUTA

D E C R E T O N° 999
De 15 de setembro de 2003.

Dispõe sobre o desenvolvimento do Setor de Trabalho "A" do Plano Extraordinário de Obras do Município, instituído pelo **Decreto Municipal n° 3.118/95**, em consonância com o Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – instituído pela **Lei Complementar n° 303/99**.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando que:

1 – o **Decreto n° 3.118/95**, que instituiu o Plano Extraordinário de Obras, para execução de obras de infra-estrutura básica em vias e logradouros públicos no Município, das quais decorram benefícios aos imóveis e valorização imobiliária aos seus proprietários, estabeleceu sua execução em ETAPAS DE TRABALHO;

2 – o **Decreto n° 3.126/95** integrou expressamente, o bairro **Vila Olga** na ETAPA do **Setor de Trabalho "A"**, respectivamente;

3 – a escolha da empresa a ser contratada para a execução das obras de infra-estrutura urbana no Setor de Trabalho acima indicado, já foi objeto de licitação pública – **Concorrência Pública n° 001/95**;

4 – A **Lei Complementar n° 303/99**, faculta ao beneficiário da obra a ser executada pelo Plano Extraordinário de Obras, a utilizar os recursos nela previstos.

Decreta:

Artigo 1° - Fica a empresa contratada para a realização de obras de infra-estrutura do **Setor de Trabalho "A"**, autorizada a realizar os serviços de infra-estrutura urbana nas vias e logradouros públicos que compõem esta **6ª Etapa de Serviços**, que estão abaixo relacionadas, localizadas na **Vila Olga**:

Via	Denominação	Trecho
01	Rua Daniel Silveira	da Al. Lucas N. Garcez até a Rua Havana
02	Rua Silvio de Souza	da Al. Lucas N. Garcez até a Rua Havana
03	Rua Helvécio Scapin	da Av, Sta.Bárbara até a Rua Silvio de Souza
04	Rua Isabel Pires Antonio	da Av. Sta Bárbara até a Rua Silvio de Souza

Artigo 2° - A zona de influência, para efeito de benefício, abrangerá todos os imóveis fronteiriços e cujo Fator de Absorção corresponderá a 100% (cem por cento) do custo das obras, serviços e/ou melhoramentos, que será apurado em função da metragem das testadas correspondentes, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Artigo 3° - O custo das obras será obtido pela aplicação dos preços unitários propostos na Concorrência Pública n° 001/95 às quantidades de serviços, acrescidos das despesas de estudos, projetos e administração.

Artigo 4° - As Cotas Partes do custo das obras serão obtidas pelo plano de rateio, em função das testadas dos imóveis beneficiados diretamente.

Artigo 5° - No caso de imóveis que possuam localização em mais de uma via pública, será aplicado o disposto no **artigo 155, da Lei Complementar n° 312/99 – CTM** – para a apuração da respectiva cota parte do custo da obra.

Artigo 6° - Os recursos financeiros necessários à satisfação das despesas para a execução das obras objeto deste Decreto, serão aqueles constantes das dotações orçamentárias próprias e suplementadas com os que forem arrecadados dos proprietários de imóveis diretamente beneficiados através do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Artigo 7° - As cotas partes lançadas poderão ser objeto de financiamento pelo proprietário, pelo detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel beneficiado pelas obras, através de instituição financeira, arcando com os ônus decorrentes.

Artigo 8° - O lançamento dos valores das cotas partes do custo das obras, relativamente aos imóveis beneficiados e cujos responsáveis não aderirem no início, será efetuado após o término dos serviços, para ressarcimento total e computados todos os encargos legais, através de Edital de Convocação e Notificação a ser publicado oportunamente.

Artigo 9° - Ficam os proprietários dos imóveis localizados nas vias acima descritas, que são considerados como beneficiários diretos, notificados desta decisão da Administração e convidados a tomar conhecimento da legislação pertinente e demais assuntos relativos ao Plano Extraordinário de Obras e do Programa Comunitário de Melhoramentos – PCM – no Setor de Atendimento, sito à Rua Zeferino Alves do Amaral, 313, neste Município, das 10 às 16 horas.

Artigo 10° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 11° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 15 de setembro de 2003.

José Roberto Trícoli
PREFEITO MUNICIPAL

Wilson Mituaki Matuoka
Coordenador da Comissão de Pavimentação

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

José Carlos Croth
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PORTARIA N.º 852/2003 – SAD.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, c.c. art. 110, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

AFASTAR

O Servidor Sr. **CLAUDIO FERREIRA DIAS**, portador da cédula de identidade RG N.º 21.707.108 – SP e CPF N.º 154.666.338-01 contratado em regime de trabalho CLT, no emprego de Fiscal de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo N.º 1.047/02, nos termos da Lei Complementar N.º 401 de 26 de junho de 2.003 – Cláusula N.º 22 do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o Sindicato dos Servidores Municipais de Atibaia.

Prefeitura da Estância de Atibaia, ***"Palácio Jerônimo de Camargo"***, aos 05 de dezembro de 2003.

- JOSÉ ROBERTO TRICOLI -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

(Proc.nº 24.729/03)
LEI Nº 3.359
de 03 de dezembro de 2003

Dispõe sobre a denominação de Rua "Dr. José Roberto Paim" à atual Rua 03, Bairro da Ressaca.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a denominação de Rua "Dr. José Roberto Paim" à atual Rua 3, Bairro da Ressaca, com início na propriedade de Lucio Albanez e término no início da Rua Sebastião César, do loteamento Parque dos Coqueiros, em Atibaia.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar a seguinte inscrição: **"Rua Dr. José Roberto Paim".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 24.717/03

LEI Nº 3.360
de 03 de dezembro de 2003

Declara de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Fiel Atibaia.(De autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes)-.-.-.

Poder Executivo

Recreio, situado no Bairro Jardim Maristela, entre as Ruas 20, 22 e 24, neste Município.

Parágrafo Único – Da placa de nomenclatura deverá constar o seguinte dizer: **"Praça José Basani Netto".**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 24.906/03

LEI Nº 3.364
de 04 de dezembro de 2003

Declara de Utilidade Pública a Ordem do Carmelo Desnudo (OCDn). (De autoria do Vereador Rogério Ribeiro da Silva).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69 inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos do que dispõem o inciso XXIX do artigo 31 da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nºs 3169/01 de 03/05/01 e 3204/01 de 27/11/01, a entidade sem fins lucrativos denominada Ordem do Carmelo Desnudo – (OCDn).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 8.629/97)
LEI COMPLEMENTAR Nº 408
de 04 de dezembro de 2003

Altera o inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2001, que dispõe sobre desdobro de lotes de terrenos nos bairros que especifica e dá outras providências. (De autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I do artigo 8º da Lei Complementar nº 360 de 20 de junho de 2001, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 8º.....

I – frontais (em relação a uma via pública): h/ 3, com o mínimo de 4,00 metros;
II - .....

Parágrafo único - .....".

Art. 2º - A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Francisco Alves Pinto -
SECRETÁRIO DE OBRAS

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc nº 24. 632/03

D E C R E T O Nº 4. 426
de 02 de dezembro de 2003

Dispõe sobre o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 24/ 12/2003 e 02/01/2004, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - No dia 24 de dezembro de 2003, o expediente de trabalho será das 8:00 às 12:00 h, estando os servidores dispensados da compensação do restante do período.

§ 1º - Na data e horário mencionados neste artigo, o expediente do Gabinete do Prefeito fica transferido para a nova Prefeitura, à Rua Bruno Sargiani nº 100.

§ 2º - – A entrega da cesta básica natalina está prevista para a mesma data, das 7:00 às 12:00 h, no prédio da nova Prefeitura.

Artigo 2º - Não haverá expediente no dia 02 de janeiro de 2004, que será compensado, à razão de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos por dia, no período de 08 a 31 de dezembro de 2003.

§ 1º - Não haverá necessidade de compensação do dia mencionado no caput quando o mesmo recair no período de férias ou de outros afastamentos legais.

§ 2º - O não cumprimento da compensação dentro do período previsto, acarretará a incidência de desconto em folha de pagamento, no mês subseqüente ao previsto para a compensação.

Artigo 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Pedro Ambrosio Netto –
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 5.580/93)
D E C R E T O Nº 4.427
04 de dezembro de 2003

Designa servidor para a prestação de serviços junto à Casa da Agricultura de Atibaia-.-.-.-.-.-.-.-

Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o servidor municipal José Antonio Adami, Médico Veterinário, R.G.nº 6.611.744, autorizado a prestar serviços, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, à Casa da Agricultura de Atibaia, de acordo com o Convênio para a execução do "PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS", publicado no D.O.E. em 14.12.2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário,em especial o Decreto n° 4.100 de 22 de janeiro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 5.580/93)
D E C R E T O Nº 4.428
04 de dezembro de 2003

Designa servidor para a prestação de serviços junto à Casa da Agricultura de Atibaia.-.-.-.-.-.-.-

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o servidor municipal Alex de Souza Alcântara, Técnico Agro-Pecuário, R.G.nº 650334-6, autorizado a prestar serviços, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, à Casa da Agricultura de Atibaia, de acordo com o Convênio para a execução do "PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS", publicado no D.O.E. em 14.12.2001.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.099 de 22 de janeiro de 2002.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 04 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 25. 201/03

DECRETO N°4. 429
de 05 de dezembro de 2003

Designa servidor municipal para o exercício de supervisão das atividades da Fiscalização de Indústria e Comércio na Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 69, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da adoção de procedimentos para coibir abusos, uniformizar e agilizar procedimentos, pertinentes às atividades de fiscalização relacionadas à Divisão de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio;

Considerando o intuito de melhor atendimento à população, com a devida transparência, bem como inúmeras outras razões de interesse público;

Considerando, afinal, manifestação favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal Celso Eduardo dos Santos Mendes, RG nº 21.705.578-3 SSP/SP, como responsável pela supervisão, e comando de todas as atividades de fiscalização da Divisão de Indústria e Comércio, desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Parágrafo Único - Incumbe ao mesmo servidor a elaboração de relatórios mensais das atividades desenvolvidas pelos agentes fiscais com atividades por ele supervisionadas da Divisão de Indústria e Comércio.

Art. 2º -No exercício das atividades mencionadas no art. 1º, incumbirá ao servidor a supervisão dos serviços de :

I – distribuição, coordenação e controle de vistorias em estabelecimentos comerciais e industriais, de fechamentos administrativos e apreensões de produtos no comércio, autuações e se necessário, acompanhando os agentes fiscais;

II - fiscalização quanto ao comércio ambulante;

III - planejamento e controle de horas extras dos agentes fiscais quando houver, e escalas de trabalho e folgas dos mesmos;

IV - despachos em processos;

V- elaboração de relatórios sobre as atividades da fiscalização;

VI – emissão de pareceres fiscais em processos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Tributário Municipal;

VII - programação de diligências fiscais em atendimentos a denúncias referentes a estabelecimentos clandestinos e outros;

VIII - controle de entrada e saída de processos e manutenção dos sistemas de "Back up" dos programas.

Art. 3º - As atividades previstas no artigo 1º não serão remuneradas, mas serão consideradas serviços públicos relevantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 05 de dezembro de 2003.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Célio Humberto Orlandelli -
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Publicado e Arquivado no Departamento Técnico Legislativo, da Secretaria de Governo, na data supra.

- José Carlos Croth -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Retificação

Na edição da Imprensa Oficial nº 447, de 29 de novembro de 2003,
Decreto nº 4. 418 de 26 de novembro de 2003.

Onde se lê: Artigo 1º
Delfim Hernandez

Leia–se: Artigo 1º
Propriedade de DELFIM FERNANDEZ

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 28/11 a 04/12/03

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0559/02 – Maria da Conceição da Silva Ruiz Atibaia ME – Açougue
Proc. 2555/99 – Águas Minerais de Atibaia Ltda – Com. Varej. de Bebidas
Proc. 0783/03 – Auto Posto Raízes Ltda – Conveniências
Proc. 1417/97 – Jorge Isao Ueyama ME – Com. Legumes e Verduras
Proc. 2917/03 – Gonçalves & Silva Lanchonete Ltda – Lanchonete e Restaurante
Proc. 0623/95 – Domingos Aparecido Pereira – Açougue
Proc. 0353/95 – Panificadora e Confeitaria Cristal de Atibaia Ltda – Padaria e Confeitaria
Proc. 0743/95 – Padaria e Lanchonete do Marcão Ltda ME – Padaria e Confeitaria
Proc. 0728/95 – João Batista Pinheiro Atibaia ME – Pastelaria e Lanchonete
Proc. 1520/03 – Sinai Distribuidora de Gás e Bebidas – Com. Varej. Bebidas
Proc. 1632/03 – Artigas Mix Comercial Ltda – Com. Varej. Bebidas e Águas Minerais
Proc. 5237/03 – Premium Casa do Churrasco Ltda ME – Com. Varej. Produtos Alimentícios
Proc. 2099/96 – F. M. do Nascimento ME – Mini Mercado
Proc. 2336/97 – Deusdete A. Cruz Bar e Mercearia ME – Lanchonete, casa de chá, sucos e similares

Área de Farmácia
Proc. 2516/03 – Tereza Satie Tsukamoto ME – Com. Varej. artigos de Perfumaria
Proc. 1860/98 – Izilda Aparecida de Campos - Com. Varej. artigos de Perfumaria
Proc. 0764/01 – L F M Komada ME - Com. Varej. artigos de Perfumaria
Proc. 3921/02 – Sandra Lessi ME - Com. Varej. artigos de Perfumaria
Proc. 5810/03 – Milena Cristine Siqueira ME - Com. Varej. artigos de Perfumaria
Proc. 4268/00 – Joana Gomes Selari ME - Com. Varej. artigos de Perfumaria
Proc. 3853/03 – Paulo César Albertini ME - Com. Varej. artigos de Perfumaria
Proc. 3132/03 – I B de Siqueira Atibaia ME - Com. Varej. artigos de Perfumaria

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 1294/97 – Ivone Aparecida Silveira Cintra – Atividade Acondicionamento Físico

Área de Medicina
Proc. 2074/00 – Clínica Médica Atibaia S/C Ltda – Clínica Médica

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licenças de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 5970/03 – Adriano Rodrigues Vieira – Fab, Sorvetes – Prot. 6097/03 – DEFERIDO
Proc. 5547/03 – Célia Apda. Mariotti ME – Ambulante – Prot. 6275/03 – DEFERIDO
Proc. 5992/03 – Acir Granzotto Caetetuba – Supermercado – Prot. 6274/03 – INDEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 3086/03 – Francisco Ribeiro da Silva – Óleo Cheiro Forte – Prot. 3143/03 – DEFERIDO
Proc. 1228/03 – Julian Castillejo Murillo – Terreno – Prot. 2568/03 – DEFERIDO
Proc. 1747/03 – Sidney Silva Rosa – Águas Pluviais – Prot. 3157/03 – DEFERIDO
Proc. 2333/03 – Ana Carolina Miglioti Angotti – Queimada – Prot. 3111/03 – INDEFERIDO
Proc. 2384/03 – Paulo Sérgio Righi – Terreno – Prot. 3110/03 – DEFERIDO
Proc. 2791/03 – Orlando Guisti – Queimada – Prot. 3179/03 - INDEFERIDO

Área de Zoonoses
Proc. 3040/03 – Antonio Domingues Tirico – Cães – Prot. 3122/03 – DEFERIDO
Proc. 1352/02 – Maria da Penha Marchetti – Cão – Prot. 3164/03 - DEFERIDO

AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 5875/03 – José Alfredo Costa – Bar – AI 8288 – Por não apresentar documentação da empresa
Proc. 5285/00 – Márcio Mansur Francisco – Lanchonete – AI 8252 Não apresentar documentação da empresa
Proc. 5623/02 – M. A. Mendes Serrano Bar ME – Bar, Lanchonete e Restaurante – AI 8285 Não apresentar documentação de alteração da atividade da empresa
Proc. 5623/02 – M. A. Mendes Serrano Bar ME – Bar, Lanchonete e Restaurante – AI 8284 Não efetuar pagamento da taxa para atividade desenvolvida
Proc. 5899/03 – Cícero Pedro de Souza – Bar – AI Não apresentar documentos da empresa
Proc. 2949/03 – Rafe Panificadora Ltda ME – Padaria – AI 8172 Produtos vencidose AI 8173 Não observarem preceitos de limpeza e higiene
Proc. 0278/95 – Mercearia Ponte Alta Ltda ME – Mercearia/Bar – AI 6890 Por não requerer a renovação da licença de funcionamento sanitária para exercício de 2003.
Proc. 2255/97 – Del Moro Comércio de Alimentos Ltda – Supermercado – AI 7471 e 8238 Por expor ao consumo alimentos com data de validade vencidos
Proc. 0840/95 – Luanda Pães e Doces Ltda EPP – Padaria – AI 8159 Por e3xpor a venda ou consumo produtos com data de validade expirada e AI 8160 Por não manter alimentos em aparelho de refrigeração em temperatura inadequada

Área de Farmácia
Proc. 4749/02 – Camila Hartmann ME – Perfumaria – AI 6680 Por não requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária para o exercício de 2003

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 3578/01 – Josué Russomano – Lanchonete – AIPM 6279

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0244/99 – Hotel Fazenda Haras de Atibaia – Hotel com Restaurante – AIPA 6339 e AIPM 6338
Proc. 6159/03 – Sandro Henrique Audi de Oliveira – Academia de Musculação – AIPA 6341

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 4092/02 – Cleber Acacio de Campos Lanchonete ME – Lanchonete – T. Intim. 4263
Proc. 2710/99 – Venansi Café e Cia Ltda ME – Bar e Lanchonete – T. Int. 47279
Proc. 3559/99 – Luiz Kisberi ME – Bar e Lanchonete – NRM 2333
Proc. 4132/03 – Ana Cristina Isidoro de Oliveira ME – Bar – NRM 2325
Proc. 0582/95 – Acir Granzotto Caetetuba – Supermercado – NRM 2264
Proc. 0441/95 – Maria de Fátima de Souza Marques ME – Restaurante – T. Intim. 4288
Proc. 0438/95 – Bar e Mercearia Archilla Ltda ME – Bar e Mercearia – T. Intim. 4289
Proc. 2312/98 – José Pereira Irmão Atibaia ME – Avícola e Mercearia – T. Intim. 4193
Proc. 3746/99 – L B Godoi Alimentos – Com. Varej. Alimentos – T. Intim. 4118
Proc. 4666/03 – Celina Alves da Silva ME – Restaurante – T. Intim. 4099

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0525/95 – Lar Dona Mariquinha do Amaral – Abrigo de Menores – T. intim. 4032
Proc. 5314/03 – Escola Fernão Dias S/C Ltda – Prest. Serv. Educação Infantil – NRM 2379

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Proc. 2949/03 – Rafe Panificadora Ltda ME – Padaria – AI 8172 Produtos vencidose AI 8173 Não observarem preceitos de limpeza e higiene e T. Inutilização Produtos
2,365 kg torresmo moído Aurora
2,140 kg tirinhas de frango empanada Rezende 300 grs Snack (Seara) Frango
6,985 Kg alimentos perecíveis congelados sem identificação (validade e fabricação e origem comprovada)

Proc. 0798/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização (Por solicitação) 4488
02 cx Neuleptil 1omg lote 13910
01 cx Codein 30mg lote 01113660

Proc. 0796/95 – Droga Rio Oliveira Ltda – Drogaria – T. Inutilização (Por solicitação) 4489
01 cx Reductil 15mg lote 0222017
01 cx Tofranil Pamoato 75mg lote Z69444
04 cx Clor. de Fluoxetina 20mg lote 019688

Proc. 2255/97 - Delmoro Comércio De Alimentos Ltda (Supermercado Aurora)
Dia 01/12/2003 – AIF-212-A 8238 e TERMO DE INUTILIZAÇÃO 4264
· 01 caixa de farinha Láctea com 350g, vencida em 25/11/2003;
· 10 latas de cajuzinho Mococa Festa com 365g cada uma, vencidas em 12/11/2003;
· 02 margarinas Becel com 500g cada uma, vencidas em 27/11/2003;
· 07 pacotes de geléia de Mocotó Novo Sabor leite condensado com 200g cada um, vencidos em 15/11/2003;
· 01 lata de óleo composto de soja e oliva saborizado Maria (manjericão) com 500ml, vencida em setembro de 2003;
Dia 02/12/2003 – AIF-212-A 7471 e TERMO DE INUTILIZAÇÃO 4265
· 02 caixas de Ades Light sabores maçã e laranja com 250ml cada uma, vencidas respectivamente em 26/11/2003 e 27/11/2003;
· 01 pacote de farinha de rosca temperada Hikari com 300g, vencida em 08/09/2003;
· 01 pacote de mistura para pão de queijo Dafap's com 250g , vencido em 24/09/2003;
· 05 pacotes de farinha de rosca temperada Milanesa Dafap's com 300g cada um, vencidos em 29/09/2003;
· 01 dúzia de ovos brancos tipo médio – Granja Reiter Saint Clair Reiter, vencido em 24/11/2003;
· 01 dúzia de ovos vermelhos tipo médio – Granja Reiter Saint Clair Reiter, vencido em 24/11/2003;
· 08 caixas de Jussy néctar de pêssego com 1litro cada uma, vencidas em 29/11/2003;

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 1163/02 – Geribello & Geribello Restaurante Ltda ME – Com. Varej. Doces e Sorvetes – Encerramento das Atividades
Proc. 4544/02 – Huang Zhonjin Atibaia ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 5547/03 – Célia Aparecida Mariotti – Ambulante – AI 7925
Proc. 4111/03 – Geribello & Geribello Restaurante Ltda ME – Restaurante – AI 7502
Proc. 5970/03 – Adriano Rodrigues Vieira – Fab. Sorvetes – AI 7940
Proc. 4238/03 – José Pereira de Souza Mercearia ME – Casa do Norte – AI 7518

Área de Meio Ambiente
Proc. 1226/03 – Kaoru Gato – Terreno – AI 6995
Proc. 2091/03 – Sylvio Luongo – Terreno – AI 7206 e AIPM 6094
Proc. 2091/03 – Walkirio Neiva Acerbi – Terreno – AI 7205 e AIPM 2263
Proc. 1881/03 – Restaurante Taberna da Gorícia Ltda – Esgoto – AI 5655 e AIPM 1173 e AI 5664 e AI 8215
Proc. 0741/03 – Paulo Gilberto Dunco – Piscina Suja – AI 5359
Proc. 0934/03 – Haras Atibaiense Agro Pastoril Ltda – Terreno – AI 7442
Proc. 0826/01 – Amantino Pereira de Souza – Terreno – AI 5691
Proc. 1288/03 – Kyoshi Ishida – Terreno – AI 5700 e AIPM 2967
Proc. 1659/03 – Maria Helena de Vilas Boas – Lixo – AI 7245 e AIPM 2466
Proc. 2986/03 – Elizete Aparecida de Queiroz – Poço Aberto – AI 8267 e AI 8266
Proc. 0475/03 – Jane Terezinha F. de Almeida – Fossa – AI 5372
Proc. 2974/03 – Carlos Alberto Soares dos Santos – Fossa – AI 7125
Proc. 1264/03 – Hermínia Castro da Silva – Terreno – AI 7223 e AIPM 6088
Proc. 1264/03 – Benedito de Almeida – Terreno – AI 7222 e AIPM 6086

Área de Zoonoses
Proc. 2864/03 – Valdemar Gomes Coimbras – Bovinos – AI 7131
Proc. 0549/02 – Leonardo Muquem – Cães – AI 5191 e AIPM 0520

Operação Cidade Limpa
Proc. 1131/03 – Marita Anna Katle Horters Herz – Terreno – AI 5901
Proc. 1131/03 – Ivo Paes de Almeida – Terreno – AI 6040
Proc. 1131/03 – Seyde Pereira Leduc - Terreno – AI 6041
Proc. 1131/03 – Armando Brugnera – Terreno – AI 6053
Proc. 1131/03 – Level de Matos – Terreno – AI 6054
Proc. 1131/03 – Teresa Maria Diniz Carvalho – Terreno – AI 6055
Proc. 1131/03 – Ana Pereira Sander Leduc – Terreno – AI 6075
Proc. 1131/03 – Jorge Augusto Cordeiro – Terreno – AI 6076
Proc. 1131/03 – Geraldo Pacciti – Terreno – AI 6077
Proc. 1131/03 – Onofre Moyano Romero – Terreno – AI 6092
Proc. 1131/03 – Bendito Gonçalves – Terreno – AI 6094
Proc. 1131/03 – Elidia Silveira Franco – Terreno – AI 6093
Proc. 0769/03 – Décio Antonio Colombo – Terreno – AI 5886 e AIPM 2235
Proc. 0769/03 – Julio Caratta Filho – Terreno – AI 5887 e AIPM 2234
Proc. 0769/03 – Ramiro Cajado Goma – Terreno – AI 5888 e AIPM 2240
Proc. 0769/03 – Domingos Para Sérgio – Terreno – AI 2854 e AIPM 2245
Proc. 0769/03 – Adriana Ferreira – Terreno – AI 2859 e AIPM 2243

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0769/03 – Oscar Silbiger – Terreno – AI 2938 e AIPM 2242
Proc. 0769/03 – Deborah Antunes de Oliveira Fontes – Terreno – AI 2851 e AIPM 2233
Proc. 0769/03 – José Roberto do Prado – Terreno – AI 2852 e AIPM 2232
Proc. 0769/03 – Maria de Lourdes D. Mari – Terreno – AI 2853 e AIPM 2231
Proc. 0769/03 – João Carlos Pergola Orestein – Terreno – AI 7448
Proc. 0769/03 – Eduardo Henry Moreira – Terreno – AI 7446
Proc. 1132/03 – Wilson Kinjiro Hashimoto – Terreno – AI 5920 e AIPM 1163
Proc. 0961/03 – Basileu de Oliveira – Terreno – AI 5233
Proc. 0961/03 – Rodrigo de Sá – Terreno – AI 5234
Proc. 0961/03 – Creunice Gonçalves dos Santos – Terreno – AI 5235
Proc. 0961/03 – Geraldo J. Ferreira – Terreno – AI 5236
Proc. 0961/03 – Regina Célia Merlo Gennari – Terreno – AI 5237
Proc. 0961/03 – Rodrigo Gatti Mendes Lima – Terreno – AI 5241
Proc. 0961/03 – Valfrido Oliveira – Terreno – AI 5242
Proc. 0961/03 – José Roberto Pinto – Terreno – AI 5243
Proc. 0961/03 – Márcia Marisa S P de Oliveira Rodrigues – Terreno – AI 5244
Proc. 0961/03 – Carlos Fraguglia – Terreno – AI 5246
Proc. 0961/03 – Maria do Livramento F. de Mendonça – Terreno – AI 5247
Proc. 0961/03 – Rodrigo Putini –Terreno – AI 5248
Proc. 0961/03 – José Ricardo Cintra – Terreno – AI 5303
Proc. 0961/03 – Rosa Maria Borghi de Lima – Terreno – AI 5238 e AIPM 5475
Proc. 0961/03 – Sérgio A M Ourique – Terreno – AI 5250 e AIPM 5482
Proc. 0961/03 – Antonio Carlos Barbosa de Macedo – Terreno – AI 5304 e AIPM 5483
Proc. 0961/03 – Ana Tereza C. Vicentini - Terreno – AI 5245 e AIPM 5484

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 5246/03 – Luiz Kisberi ME – Bar – NRM 2261
Proc. 3533/03 – Liga independente das Escolas de Samba de Atibaia – Barraca em Eventos – NRM 2269
Proc. 4285/03 – Claudio Boscolo – Feirante – NRM 2260
Proc. 5246/03 – Luiz Kisberi ME – Bar – NRM 2261
Proc. 3294/03 – De Donato & Paez Ltda – Embalagens Prod. Alimentícos – NRM 2312
Proc. 4061/03 – Antonio de Moraes Padaria ME – Padaria – NRM 2253
Proc. 5372/03 – Rui Aparecido Dias Atibaia ME – Lanchonete – NRM 2313
Proc. 2737/03 – Aparecida Toríbio de Lima – Açougue – NRM 2963

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 4717/03 – Mário Akira Hirano – Salão de Cabeleireiro – NRM 2358

Área de Medicina
Proc. 3002/03 – Henrique Penna Medina – Consultório Acupuntura – NRM 2520

Área de Meio Ambiente
Proc. 1264/03 – Francisco A. C. Gurgel – Terreno – NRM 2510
Proc. 1201/03A – Cynira Farinozzo – Terreno – NRM 2528
Proc. 1201/03 – Ciracéia Farinozzo – Terreno – NRM 2527
Proc. 1414/03 – Takuichiro Yassuda – Terreno – NRM 2531
Proc. 2401/03 – Wilson de Souza – Terreno – NRM 2529
Proc. 1326/03 – Mauro Izidoro e S/M – Fernanda Maria Gimenes B. Izidoro – Terreno – NRM 2532
Proc. 1132/03 – Claudio Roberto I. Sem Chen – Terreno – NRM 0079
Proc. 1132/03 – Wagner Lopes Jr.- Terreno – NRM 0078
Proc. 0729/03 – Marcus Antonio Mafra – Terreno – NRM 2502
Proc. 1755/03 – Pereira de Souza Atibaia – Cheiro Forte – NRM 2522

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

ANIMAIS LIBERADOS

Data: 26/11/03
Proprietário: Angelo Ricardo Pereria Gonçalves
Proc. CCZ 0268/03 - Equino – Fêmea – Pampa – 3/8 anos

Data: 26/11/03
Proprietário: Angelo Ricardo Pereria Gonçalves
Proc. CCZ 0269/03 - Equino – Fêmea – Tordilho – 3/8 anos

Data: 26/11/03
Proprietário: Angelo Ricardo Pereria Gonçalves
Proc. CCZ 0272/03 - Equino – Fêmea – Alazão – 3/8 anos

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 2987/03 – R. Pedro C. Padis – Esgoto – Em Andamento
Proc. 2952/03 – Av. Bandeirantes – Águas de Chuva – Em Andamento
Proc. 3162/03 – R. das Papoulas – Piscina Suja – Em Andamento
Proc. 2992/03 – R. Antonio da Cunha Leite – Esgoto – Em Andamento
Proc. 3045/03 – Al. Lucas Nogueira Garces – Lixo – Solucionado
Proc. 2774/03 – Av. Tégula – Esgoto – Em Andamento
Proc. 3053/03 – Av. São João – Esgoto – Não Procede
Proc. 3066/03 – Av. Dona Gertrudes – Mau Cheiro – Não Procede
Proc. 2408/03 – Rua Brasil – Ferro Velho – Encaminado a Secretaia de Agricultura, Indústria e Comércio
Proc. 1940/03 – R. Glicério – Mato Alto – Solucionado
Proc. 3020/03 – R. Antonio Massoni – Imóvel Abandonado - Solucionado
Proc. 3029/03 – Av. Nossa Senhora do Rosário – Construção Abandonada – Solucionado
Proc. 2752/03 – Estr. Velha de Bragança – Tanque com Água Parada – Não Procede
Proc. 3015/03 – R. José Bin – Esgoto – Solucionado
Proc. 2976/03 – Av. São Paulo – Poda de árvores em Terreno – Não Localizado
Proc. 2772/03 – R. Albertina Mieli Pires – Lixo – Solucionado
Proc. 1944/03 – R. Tameyuki Makasu – Cheiro de Tinta – Em Andamento
Proc. 318/0/03 – Estr. Pedra Grande – Sucatas – Em Andamento
Proc. 2961/03 – R. Pedro C. Padis – Queimada – Solucionado
Proc. 2961/03 – R. Pedro C. Padis – Queimada – Solucionado
Proc. 3167/03 – Av. Cinamomons – Piscina – Em Andamento
Proc. 3153/03 – R. Ouro Preto – Fossa – Não Procede
Proc. 3166/03 – R. Clóvis Soares – Mato Alto – Em Andamento
Proc. 3151/03 – R. Avelino A. Bueno – Entupimento valeta – Solucionado

Atos da Vigilância Sanitária

Proc.; 3182/03 – Av. Mitsuki Kurosawa – Pinturas – Solucionado
Proc. 3163/03 – R. 21 de abril – Piscina – Não Procede
Proc. 3158/03 – R. Dep. Emílio Justo – Lixo – Em Andamento
Proc. 2553/03 – Pça Miozoti – Águas Impróprias – Solucionado
Proc. 2958/03 – Av. Mitsuki Kurosawa – Ferro Velho – Solucionado
Proc. 2971/03 – R. José Bin – Encanamento de água quebrado – Solucionado
Proc. 2980/03 – Av. Jeronimo de Camargo – Lixo – Não Localizado
Proc. 3172/03 – R. Tereza Poloni – Lixo – Dados Insuficientes
Proc. 3135/03 – R. Paulo Setubal – Lixo – Não Localizado
Proc. 3148/03 – R. Antonio Silveira Maia – Mato – Não Procede
Proc. 2994/03 – R. Ana Pires – Fossa – Solucionado
Proc. 2944/03 – R. Brasil – Casa com Lixo – Não Procede
Proc. 2823/03 – Av. Brasília – Águas Servidas – Encaminhado Fisc. Posturas
Proc. 2870/03 – R. Formosa – Águas Servidas – Enc. Fisc. Posturas
Proc. 3079/03 – R. Padre Feliciano Grande – Piscina – Solucionado
Proc. 1750/03 – Al. Campinas – Mato – Solucionado
Proc. 0310/03 – R. Pedro Serbino – Lixo – Não Procede
Proc. 2361/03 – R. José Lucas – Lixo domésticos local impróprio – Encaminhado para Div. Resíduos Sólidos
Proc. 3129/03 – Av. Bandeirantes – Bica de água com mau cheiro – Solucionado
Proc. 1714/03 – R. Atibaia – Queimada – Orientação
Proc. 1715/03 – R. São Vicente – Queimada – Solucionado
Proc. 3008/03 – R. Nossa Senhora do Sion – Esgoto – Não Procede
Proc. 2788/03 – R. Alamandas – Queimada – Orientações
Proc. 2622/03 – Al. Brasília – Esgoto - Solucionado

Área de Alimentos
Proc. 3150/03 – Estr. dos Pires – Alimentos Vencidos – Solucionado
Proc. 2532/03 – R. Seis – Bar Clandestino – Encaminhado ao SAIC
Proc. 3091/03 – Av. São João – Estabelecimento Clandestino – Não Procede

Área de Zoonoses
Proc. 3046/03 – R. Formosa – Cães – Não Localizado
Proc. 3056/03 – R. Yolando Mallozi – Cães – Não Procede
Proc. 2644/03 – R. dos Lirios – Dejetos animais – Orientação
Proc. 2996/03 – R. Nilo Bacci – Cães – Orientação
Proc. 3052/03 – Av. Copacabana – Cães – Não Localizado
Proc. 3094/03 – Av. Jeronimo de Camargo – Canil - Solucinado
Proc. 3035/03 – R. Ana Pires – Dejetos de cães - Solucionado
Proc. 2753/03 – R. Azaléia – Alimentação de Cães – Solucionado
Proc. 2940/03 – R. Quatro – Cães – Orientação
Proc. 1968/03 – R. João Marinho Fagundes Felino – Galinheiro mau cheiro - Solucionado
Proc. 3088/03 – Teodoro Micoche – Animais – AI 7132
Proc. 3083/03 – Estr. Juca Sanches – Equino – Solucionado
Proc. 3103/03 – R. Minerva – Cães – Orientação
Proc. 3109/03 – Av. Imperial – Cães – Solucionado
Proc. 2837/03 – R. Tameyuki Nakasu – Cães – Orientações
Proc. 2869/03 – R. Terra Nova – Criação de Galinhas e Pombos – Orientação
Proc. 2897/03 – Rua das Rosas – Cães – Orientações
Proc. 2427/03 – Rua Geraldo C. Barros – Dejetos de Cães – Orientação
Proc. 2991/03 – R. Oito – Cães – Orientação
Proc. 2938/03 – Av. Waldemar Bastos Bullher – Equino – Orientação
Proc. 2977/03 – Av. Mitsuki Kurosawa – Dejetos de Cães – Orientação
Proc. 3060/03 – Pça Aprígio de Toledo – Gato – Solucionado
Proc. 3047/03 – Av. Santana – Bovino – Orientações
Proc. 3176/03 – Rua Caravelas – Cães – Solucionado
Proc. 3173/03 – Al. Limeira – Cães - Solucionado

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 3178/03 – Iara Aparecida Cardoso – Sorveteria Clandestina – AI 8288

Área de Meio Ambiente
Proc. 2409/03 – Akira Ussone – Esgoto – AI 7236
Proc. 2975/03 – Tunetochi Veno – Lixo – T. Intim. 4323 e T. Intim. 4324
Proc. 2973/03 – Francisco Gonzales Orelana – Esgoto – AIPM 2370 e AI 8379
Proc. 2973/03B – Jackson da Silva Gonzales – Esgoto – AI 8380 e AI 8381 e AIPM 2371 e AIPM 02372
Proc. 2973/03C – Inez Aparecida da Silva – Fossa – AI 8382 e AI 2373
Proc. 0936/03 – Valdomiro F. Alves – Esgoto – AIPM 2499
Proc. 2664/03 – Eliete S. da Silva – Piscina – AIPM 2500
Proc. 2766/03 – Maria Kumiko Yamaji – Lixo – AIPM 6340
Proc. 2826/03 – Marcílio de Souza Oliveira Jr. – Fossa – AI 8389
Proc. 2893/03 – Genor Peroza Filho – Lixo – AI 8383
Proc. 2358/02 – Edson Martins dos Santos – Piscina Suja – AI 8384
Proc. 2333/03 – Ana Carolina Migliotti ME – Depósito materiais terreno – NRM 2122
Proc. 1944/03 – Marcélio de Souza Oliveira Jr. – Pintura – AI 8391
Proc. 3162/03 – Walter Angelo – Piscina – AI 8390
Proc. 3100/03 – Odilon Reguena Valladão Flores – Piscina Suja – AI 8388
Proc. 2973/03 – Quirino Freitas Pereira – Esgoto – AI 8389
Proc. 2986/03 – Luzia Yoshie Kurosawa – Terreno – AI 8386 e 8387
Proc. 2987/03 – Arnaldo Apparecido de Almeida Ramos – Dejetos via Pública – T. Intim. 4327
Proc. 2433/03 – Wanderley Davi Ferreira – Lixo – AIPM 2433
Proc. 2038/03 – Antonio de A. Rato Jr. – Imóvel Sujo – AIPM 2459
Proc. 2952/03 – Luiz Sete – Águas Pluviais – AIPM 2432
Proc. 1961/03 – Izais Francisco da Silva – Piscina – NRM 2541
Proc. 0988/03 – Antonio Aguiar Paz – Lixo e Entulho – NRM 2542

OPERAÇÃO CIDADE LIMPA (TERRENOS)

Proc. 0674/03 – Jorge Yaiti Arikita – AI 2733 e AIPM 1505 - Inobservância das exigências sanitárias relativas a imóveis (terreno com mato)

Retificação Imprensa Oficial do Município ano VII nº 447 de 29/11/03 pág. 31
Onde Lê-se
Proc. 0631/03 – Maria Tereza Gurgel Bizinho – AIPM 2363 - Expedido
Leia-se
Proc. 0631/03 – Maria Tereza Gurgel Bizinho – NRM 2263 - Expedido

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Autorização de Manipulação – Portaria SVS/MS 344/98:
Empresa: Ética de Manipualçao Farmacêutica Ltda ME
Av. São João, 146 – Centro
Autorização/MS: 1.36336.1 – D.O.U de 01.12.2003

Atos da Vigilância Sanitária

Comunicado CVS - 394/2003 - GT de Correlatos/DITEP, de 28-11-2003 - considerando o que consta no relatório técnico relativo a inspeção realizada de 10-13/11/03 na empresa Hospserv Ind. Com. e Manutenção Ltda, sita à Rua Sinval Betine, 92, Taiuva/SP, comunica:

1 - liberação da fabricação e comercialização dos produtos médicos (Incubadora Neonatal) da referida empresa a partir de 14/11/03 conforme lavratura dos termos nº 207 série AK de 14/11/03;

2 - que os produtos fabricados anteriormente a data de 14/11/03 permanecem proibidos para comercialização e uso conforme determina o comunicado CVS 233/03 GT de Correlatos/DITEP - D.O. de 22/07/03;

Comunicado CVS - 395/2003 - GT de Correlatos/DITEP, de 28-11-2003 - diante do relatório técnico contido no Doc CVS 6831/02, decorrente da reinspeção procedida por profissionais do GVS DIR I/Capital em 15/09/03, nas dependências da Fábrica de Agulhas Gengivais (produtos para saúde/correlato) da empresa Prodotti Lab. Farmacêutico Ltda, sita à Av. João Dias, 1084, São Paulo/SP, comunica:

1 - desinterdição do estabelecimento em 24/10/03, conforme lavratura de TRM 101 A 08718 pelo GVS da DIR I/Capital para o início da fabricação e comercialização dos produtos, os quais deverão estar devidamente registrados perante o órgão federal (Anvisa);

2 - que permanecem a proibição da comercialização e uso dos produtos Ibras CBO fabricados por Prodotti posteriormente a dezembro/01 conforme determinação do comunicado CVS 125/03 - D.O. de 30/04/03, inclusive Agulhas Gengivais;

Comunicado CVS - 392/2003 - GT de Correlatos/DITEP - considerando o que consta no relatório técnico decorrente da inspeção conjunta, realizada em 28/08/03, na empresa UNIVENT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME, sita à Rua Cururipe, 47, Parque Maria Luíza, São Paulo/SP, determina:

1 – Interdição, proibição da comercialização e uso de produtos para saúde (correlatos) advindos da empresa em questão;

Comunicado CVS - 393/2003 - GT de Correlatos/DITEP - considerando o que consta no relatório técnico decorrente da inspeção conjunta realizada em 28/08/03, na empresa CARDIOTEC ELETROMEDICINA LTDA, sita à Rua Evangelina de Assis, 16, Vila Carrão, São Paulo/SP, autuada e penalizada com suspensão de fabricação e venda de produtos conforme lavraturas de AIF 101 A 09882 e AIP 101 A 07667 por irregularidades constatadas, destacando-se: - não dispor de controle de projeto, controle de documentos e registros, identificação e rastreabilidade, controle de processo e produção, inspeção e testes, procedimento para manuseio; fabricar e comercializar produtos sem registro na ANVISA dentre eles Oximetro de Pulso, Monitor Mult BPM - 300 (ECG, NIBP e SPO2), Sensor Criticare Adulto e Sensor Criticare Infantil;alterar processo de fabricação dos produtos, modificar seus componentes básicos, nome e demais elementos objeto de registro, sem a necessária autorização do órgão competente. No momento da inspeção foi encontrado no estabelecimento o produto Sensor de Oximetria Palco, usado, para ser recondicionado. Assim, determina:

1 - proibição da comercialização e uso dos produtos fabricados e/ou recondicionados pela empresa CARDIOTEC;

2 - proibição da comercialização e uso do produto Monitor Mult BPM-300 (ECG,NIBP e SPO2), onde quer que se encontre;

3 - recolhimento por Cardiotec dos produtos fabricados e/ou recondicionados pela mesma apresentando o relatório correspondente à VISA da DIR I/Capital;

4 - que os estabelecimentos de saúde adquirentes do produto sem registro Monitor Mult BPM-300 (ECG,NIBP e SPO2), comercializado por Cardiotec ou por outra empresa, comuniquem imediatamente à Visa correspondente, para providências cabíveis.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o Artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Comunicado CVS - 397/2003 - GT de Correlatos/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, diante das informações recebidas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através do Ofício nº 1084/03, de 26/11/03 da Gerência Geral de Sangue, outros Tecidos, Células e Órgãos, do Ofício nº 378/03, de 27/11/03 da Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde e Ofício Circular nº 03/03 da Gerência Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, de não conformidades, relatadas pela empresa BIOMERIEUX BRASIL S/A, sita à Estrada Mapuá, 491 - Rio de Janeiro - RJ, relacionadas a ocorrência de resultados falso negativo, com o produto TREPANOSTIKA TP RECOMBINANTE, registro nº 10158120502, teste para detecção de anticorpos anti-treponêmicos por método imunoenzimático, lotes 48 e 48A, determina:

1 - proibição da comercialização e uso dos lotes 48 e 48A e demais lotes do produto TREPANOSTIKA TP RECOMBINANTE, onde forem encontrados, como medida preventiva para a segurança transfusional e de diagnóstico;

2 - recolhimento do produto em questão dos lotes 48 e 48 A, onde quer que se encontrem, pela empresa BIOMERIEUX, responsável pela segurança, qualidade e rastreabilidade dos mesmos;

3 - interdição cautelar de todos os lotes do produto TREPANOSTIKA TP RECOMBINENTE pelas VISA's Estadual e Municipal, como medida preventiva para segurança transfusional e de diagnostico;

4 - proibição da utilização dos hemocomponentes em estoque nos serviços hemoterápicos, cujas triagens sorológicas para Sífilis foram realizadas utilizando-se exclusivamente o produto TREPANOSTIKA TP RECOMBINANTE, lotes 48 e 48-A;

5 - interdição cautelar pelas VISA's, dos hemocomponentes em estoque, cujas triagens sorológicas para Sífilis foram realizadas utilizando-se exclusivamente o produto TREPANOSTIKA TP RECOMBINANTE, lotes 48 e 48-A, como medida preventiva;

6 - os serviços de saúde que utilizaram o produto TREPANOSTIKA TP RECOMBINANTE, lotes 48 e 48A para triagem sorológica de sífilis e/ou para diagnóstico, deverão entrar em contato com a Equipe Técnica de Hemoterapia da Divisão de Serviços de Saúde do Centro de Vigilância Sanitária de São Paulo, sita à Av. São Luiz, 99 - 6º andar - fone: (11) 3257-6628 - ramal 1606 - Fax: (11) 3259-9920, para orientações complementares;

7 - fica estabelecido que as informações constantes do ítem 6 devem ser encaminhadas até as 14:00 horas do dia 05/12/2003 (sexta-feira), para que a Secretaria da Saúde de São Paulo, através do órgão competente, possa tomar as providências cabíveis.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o Artigo 122, inciso XX da Lei Estadual 10.083/98 e Lei Federal 8.078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Projetada, 31 – Vila Rica – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gv.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua João Massoni, 31 – Vila Rica – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-6451

Poder Legislativo

PRESIDENTE PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA - 1º VICE WAGNER SILVA - 2º VICE REINALDO DE JESUS SILVA - 1º SECRETÁRIO VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA
2º SECRETÁRIO FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E TEMPORÁRIAS, EM ANDAMENTO NO LEGISLATIVO

1. apurar possíveis irregularidades do Procurador do SAAE, em virtude da notícia veiculada no Jornal "Atibaia Hoje", edição de nº 612 de 22 de março de 2003- Presidente Ver. Ismael Antônio Fernandes, Relator Abel Apparecido Bueno do Prado e Secretário- Francisco A. R. Almendra; início: 24 de março de 2003-prorrogado por mais 80 dias: (duas prorrogações) vencimento: 16 de fevereiro de 2.004.

2. apurar distribuição de cestas básicas e remédios no decorrer dos anos de 2.001, 2.002 e 2.003; Presidente: Raildo Santos, Relator: Reinaldo de Jesus Silva, Secretário: Sebastião B. Machado; início: 07 de abril de 2.003- (três prorrogações)- prorrogado para mais 60 dias- vencimento 23 de fevereiro de 2.004

3. apurar prováveis irregularidades, referentes ao acúmulo de cargos do Vice-Prefeito Municipal; Presidente: Nelson Maturana; Relator: Ismael A. Fernandes, Secretário: Abel A. B. do Prado; início: 07 de abril de 2003- (quatro prorrogações)- prorrogado para mais 30 dias- vencimento- 10.02.04.

4. apurar possível irregularidade no Contrato de Locação firmado entre a Prefeitura e Elektro, sobretudo no que tange à Cláusula Secreta- Presidente: Raildo Santos- Relator Edson Antônio Gonçalves, Membro- Vanderlei S. Rocha.início: 16 de junho de 2003- vencimento: na sessão ordinária do dia 13 de outubro, o vereador Raildo Santos requereu prorrogação de prazo para 90 dias- vencimento: 1º.03.2004.

5. Apurar eventuais infrações penais e atos de improbidade administrativa praticados pelo Comando da Guarda Municipal- Presidente: Raildo Santos, Relator: Odair Bedore e Oswaldo Mendes Sobrinho- Secretário- Prazo da comissão: 90 dias- vencimento: 15.03.04

6. Apuração da origem e do destino dos cheques encontrados no cofre da Santa Casa, no final do ano de 2.001- Presidente- Raildo Santos, Relator- Francisco A.R. Almendra e Edson A. Gonçalves- Secretário- Prazo da Comissão: 90 dias- vencimento: 15.03.04.

7. Apurar a cobrança pela Prefeitura, de locação de estandes, conforme denúncia do Jornal Atibaia Hoje: Presidente: Raildo Santos- Relator Nelson Maturana- Membro- Odair Bedore: prazo da comissão: 27.03.04.

COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES

1. Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, de autoria do vereador Ismael Antônio Fernandes, referente a Segurança Pública.

Presidente: Ismael Antônio Fernandes
Relator: Wagner Silva
Membro: Raildo Santos
Início: 12 de maio de 2.003

Prorrogado para mais 30 dias- vencimento: 03.12.03 (três prorrogações).

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Nº 045/2003

Processo Ad.097/03- Guilhotina para papéis.
Processo Ad.098/03- Letreiro em latão polido envernizado para tribuna.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 43/2003

Dia.....06/12/03- Encontro Estadual do PV- às 13:30 hs.
Dia.....09/12/03- Palestra da EE Professor Carlos José Ribeiro
Dia.....10/12/03- Audiência Pública da Secretaria do Meio Ambiente-18:30 hs

Ofício Expedido n° 076/03 Atibaia, 04 de dezembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Por meio do presente, e de acordo com o Artigo 180, § 1° do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias "Sucessivas", a serem realizadas no próximo dia **08 de dezembro/2003, após a Sessão Ordinária** quando serão discutidos e votados os seguintes Projetos de Lei:

1 - PROJETO DE LEI Nº 087/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a denominação da Estrada Municipal Francisco Rodrigues Puga, antiga Estrada Ponte Funda, no Bairro Maracanã; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º, maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

2 - PROJETO DE LEI Nº 088/03 de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação da Estrada Municipal José Nogueirão Puga, antiga Estrada Municipal da Fazenda Pullman, no Bairro da Usina; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º, maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

3 - PROJETO DE LEI Nº 098/03, de autoria do vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, dispõe sobre a necessidade de contratação de serviço de vigilância para a obtenção de Alvará de Funcionamento de feiras e outros eventos de curta duração; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º, maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

4 - PROJETO DE LEI Nº 099/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de Rua Maria Aparecida Chamadoira Loriano, a atual Rua Hum, localizada no Jardim Maristela; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º, maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

5 - PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/03, de autoria do vereador Takao Ono, altera a Resolução nº 05/92 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, nos artigos que especifica (Comissões Permanentes); ***discussão e votação únicas, maioria simples, Art. 242 § 3º, votação simbólica- Art. 254***

Poder Legislativo

6 - PROJETO DE LEI Nº 100/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre denominação de Rua Yor Moacyr Carvalho e Rua Normando Vicente Badialli às Ruas que especifica; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º, maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

7 - PROJETO DE LEI Nº 106/03, de autoria do vereador Reinaldo de Jesus Silva, Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal "O Brasil para Cristo"; ***discussão e votação únicas, Art. 242, § 3º, maioria simples- Art. 56 § 1º RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

8 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/03, de autoria do vereador Wagner Silva, Ficam isentos ao pagamento de Zona Azul, veículos sobre duas rodas (motos); ***maioria absoluta- Art. 36 § único, inc IV da LOM; votação nominal- Art. 254 § 3º inciso III do RI, 1ª disc.- Art. 242 § 1º, "b" do RI; com emenda- Art. 260.***

9 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Altera dispositivos da Lie Complementar nº 376, de 20/12/01, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, dos aposentados e dos pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como de autarquias municipais e dá outras providências; ***maioria absoluta- Art. 36 § único, inc IV da LOM; votação nominal- Art. 254 § 3º inciso III do RI, 1ª disc.- Art. 242 § 1º, "b" do RI; com emenda- Art. 260.***

Na oportunidade apresenta-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
PRESIDENTE

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.003

1. PROJETO DE LEI Nº 090/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estima a Receita e fixa a Despesas do Município de Atibaia, para o Exercício de 2004, no valor de R$123.387.000,00 (cento e vinte e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais); ***duas discussões de acordo com o art. 278 § 1º e 5º e 242 § 1º alínea "c" , maioria absoluta art. 57 § 1º inciso V, votação nominal art. 254 § 3º inciso III.***

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
Presidente

EMENDA Nº 049/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1434/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 05 – Secretaria de Governo, unidade orçamentária 050900 - Fundo Municipal de Assistência Social, o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 05 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0509 – FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08244.0524 – SUBVENÇAO À ENTIDADES SOCIAIS (GERAL)
08244.0524.2142 – SUBVENÇAO À CASA DO CAMINHO – ESCOLA
3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 30.000,00
08244.0524.2143 – SUBVENÇÃO À CASA DO CAMINHO – ALBERGUE
3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 72.000,00
08244.0524.2144 – SUBVENÇÃO À COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVO DIA
3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 15.000,00

Parágrafo Único Os valores consignados nas dotações especificadas no caput do artigo, destinam-se à manutenção dos cursos profissionalizantes, e serviço de albergue para moradores de rua e eventuais desabrigados, oferecidos gratuitamente, pela Associação Espírita Beneficente e Educacional Casa do Caminho; e, à manutenção dos serviços terapêuticos oferecidos gratuitamente pela Comunidade Terapêutica Novo Dia.

Art. 2º As consignações de que trata o artigo anterior, são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 05 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0509 – FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08244.0524 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS (GERAL)
08244.0524.2013 – SUBVENÇÀO A ENTID. SOCIAIS (GERAL)
3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 117.000,00

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente emenda está justificada pelo dever do Poder Público em apoiar todas as ações que promovam o amparo à população carente do Município, objetivando proporcionar acesso a condições mínimas de melhoria da qualidade de vida, desde o abrigo e a alimentação, como aos cursos profissionalizantes e atendimento terapêutico necessário à recuperação da saúde. Somente assim a sociedade poderá resgatar a dignidade daqueles que hoje se encontram em estado de necessidade, e o Governo Municipal não pode se abster desse mister. Em anexo, seguem cópias dos estatutos sociais e respectivas leis de declaração de utilidade pública das entidades contempladas nesta emenda, para a qual solicitamos a aprovação incondicional dos Nobres Pares desta Casa Legislativa.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
VEREADOR

EMENDA Nº 048/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1433/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 12 – Secretaria de Obras, unidade orçamentária 120100 - Secretaria e dependências, o acréscimo abaixo

Poder Legislativo

especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 12 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1201 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

15 URBANISMO
15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.1201 – PLANO DE CONTR. MELHORIA
15.451.1201.1076 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA B. PORTÃO
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 8.000,00

Parágrafo Único Este acréscimo na dotação é destinado ao atendimento da necessidade urgente de iluminação pública do trecho inicial, de aproximadamente dois quilômetros, da Estrada do Clube da Montanha e Estrada do Castelo no Bairro do Portão.

Art. 2º A consignação de que trata o artigo anterior, é decorrente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO 12 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1201 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

15 URBANISMO
15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.1201 – PLANO DE CONTR. MELHORIA
15.451.1201.1010 – PLANO EXTR. DE ILUMINAÇÃO
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 8.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente emenda está justificada pela necessidade de dar atendimento urgente a uma das mais antigas reivindicações dos moradores do Bairro do Portão, que consiste em disponibilizar iluminação pública nos trechos de maior movimentação de carros e pedestres, garantindo a circulação segura das pessoas.

Por tratar-se de uma aspiração legítima e antiga da população é que solicitamos a aprovação incondicional dos Nobres Pares desta Casa Legislativa, para esta emenda.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

ISMAEL ANTONIO FERNANDES
VEREADOR

EMENDA Nº 047/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1432/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 12 – Secretaria de Obras, unidade orçamentária 120100 - Secretaria e dependências, o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 12 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1201 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

15 URBANISMO
15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.1201 – PLANO DE CONTR. MELHORIA
15.451.1201.1077 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA R. DOS PIRES, VILA SÃO JOSÉ, B. CAETETUBA
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 10.000,00
15.451.1201.1078 – EXTENS. IL. PUBL. R. AGAPANTOS, B. RETIRO DAS FONTES/ LT.VITÓRIA RÉGIA
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 10.000,00

Parágrafo Único Este acréscimo na dotação é destinado ao atendimento da necessidade urgente de iluminação pública das ruas e bairros especificados, em atendimento à reivindicação dos moradores.
Art. 2º A consignação de que trata o artigo anterior, é decorrente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO 12 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1201 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

15 URBANISMO
15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.1201 – PLANO DE CONTR. MELHORIA
15.451.1201.1010 – PLANO EXTR. DE ILUMINAÇÃO
44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 20.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

A proposição em tela está justificada pela necessária atenção aos reclamos da população, que tem na iluminação pública, uma contribuição substancial à melhoria das condições de segurança das vias e logradouros públicos.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

VEREADOR NELSON MATURANA

VEREADOR PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA

EMENDA Nº 045/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1429/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 08.04 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, unidade orçamentária 080100 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS, o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0804 CENTROS ESPORTIVOS
27.812.0804.1079 – VEST. P/CAMPO FUT. B. USINA
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 7.000,00

Parágrafo Único O valor consignado na dotação especificada no caput do artigo destina-se à construção do vestiário do campo de futebol existente no Bairro da Usina.

Poder Legislativo

Art. 2º A consignação de que trata o artigo anterior, é decorrente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0801 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

27 – DESPORTO E LAZER
27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0811 – DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0811.1002 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 7.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda pretende atender a uma antiga reivindicação dos moradores do Bairro da Usina, que dão máxima utilização ao campo de futebol lá existente e que com a construção do vestiário facilitará, sobremaneira, o acesso dos esportistas, com melhores condições de higiene e conforto.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

OSWALDO MENDES SOBRINHO
VEREADOR

EMENDA Nº 046/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1431/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, unidade orçamentária 070300 - CRECHES o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 070300 – CRECHES
12 – EDUCAÇÃO
12.365 – ENSINO INFANTIL
12.365.0702 – PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS
12.365.0702.2150 – CRECHE COMUNITÁRIA B. TANQUE
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. .....R$ 16.000,00

Parágrafo Único A consignação especificada no caput do artigo, destina-se à implantação de creche comunitária no Bairro do Tanque.

Art. 2º As consignações de que trata o artigo anterior, são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 070300 – CRECHES
12 – EDUCAÇÃO
12.365 – ENSINO INFANTIL
12.365.0702 – PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS
12.365.0702.2055 – PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. .....R$ 16.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa atender uma necessidade incontestável das mães trabalhadoras. Nos dias de hoje, todos os casais têm que trabalhar para garantir seu sustento e o de sua família, e sem a colaboração do Poder Público em disponibilizar o devido atendimento às crianças, a vida das famílias será dificultada pelos obstáculos que naturalmente se opõem, por não terem onde deixar seus filhos para trabalhar. A creche comunitária tem, portanto, fundamental importância na comunidade, e é por esta razão que solicito aos Nobres Pares a aprovação imediata desta emenda.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 31 DE OUTUBRO DE 2003.

RAILDO SANTOS
VEREADOR

EMENDA Nº 040/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1424/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 05 – SECRETARIA DE GOVERNO, unidade orçamentária 050301 – PROMOÇÃO SOCIAL o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGAO 05 –SECRETARIA DE GOVERNO
050301 – PROMOÇÃO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 – ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0502 – GESTÃO DA POL[ITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0502.2140 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR SOLIDÁRIO
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J. .....R$ 16.000,00

Parágrafo Único O valor consignado na dotação especificada no caput do artigo, destina-se à implantação do Programa de Transporte Escolar Solidário que consiste na disponibilização de transporte escolar gratuito às entidades assistenciais que atendam crianças e adolescentes, e que não disponham de recursos ou veículos que garantam o acesso, seguro e contínuo, dos alunos às escolas.

Art. 2º A consignação de que trata o artigo anterior, é decorrente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA DE OBRAS
120100 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

15 – URBANISMO
15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.1211 – INFRA ESTRUTURA
15.451.1211.1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 16.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda está justificada pela necessária e indispensável ação do Governo Municipal em garantir o acesso, seguro e contínuo, das crianças e adolescentes à escola. O transporte é um meio essencial à consecução desse objetivo! Por estas razões, e por haver previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é que solicita-se a aprovação da presente proposta.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
VEREADOR

Poder Legislativo

EMENDA Nº 041/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1425/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 05 – SECRETARIA DE GOVERNO, unidade orçamentária 050301 – PROMOÇÃO SOCIAL o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGAO 05 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050301 – PROMOÇÃO SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08244.0502 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244.0502.2146 – CONVÊNIO COM A APAC
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. .....R$ 30.000,00

Parágrafo Único O valor consignado na dotação especificada no caput do artigo, destina-se ao necessário atendimento à APAC – Associação de Proteção e Assistência à População Carcerária de Atibaia.

Art. 2º As consignações de que trata o artigo anterior, são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 05 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050301 – PROMOÇÃO SOCIAL

08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08244.0502 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08244.0502.2134 – CONVÊNIOS ASSIST. SOCIAL
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. .....R$ 30.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda é justificada pela importância do trabalho social desenvolvido pela entidade e pela necessária participação do Governo Municipal nessa ação, tendo em vista que ainda há na sociedade uma grande barreira constituída por preconceito que dificulta a sobrevivência financeira da APAC. Todavia seu trabalho tem influência direta na recuperação e reintrodução dos presos no processo produtivo, propiciando condições para afastá-los da marginalidade, o que acaba por beneficiar toda a comunidade, melhorando até as condições de segurança do Município. E, por haver previsão na LDO, solicita-se a total aprovação desta emenda.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
VEREADOR

EMENDA Nº 042/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1426/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, unidade orçamentária 070300 - CRECHES o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 070300 – CRECHES
12 – EDUCAÇÃO
12.365 – ENSINO INFANTIL
12.365.0702 – PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS
12.365.0702.2147 – CRECHE COMUNITÁRIA B. JARDIM IMPERIAL
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. .....R$ 16.000,00
12.365.0702.2148 – CRECHE COMUNITÁRIA B. ALVINÓPOLIS II
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. .....R$ 16.000,00

Parágrafo Único O valor consignado na dotação especificada no caput do artigo destina-se à implantação de creche comunitária nos bairros Jardim Imperial e Alvinópolis II.

Art. 2º As consignações de que trata o artigo anterior, são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 070300 – CRECHES
12 – EDUCAÇÃO
12.365 – ENSINO INFANTIL
12.365.0702 – PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS
12.365.0702.2055 – PROGRAMA CRECHES COMUNITÁRIAS
3390.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J. .....R$ 32.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

A implantação de creches comunitárias é uma necessidade crescente no país, que cada vez mais exige que todos os membros das famílias trabalhem para obter o sustento, não havendo mais possibilidade de darem todo o atendimento necessário às crianças. Aqui entra a participação do Poder Público, que para garantir as condições de empregabilidade e sustentabilidade das famílias, contribui com a implantação de creches comunitárias que dão o tratamento adequado às crianças. Por estas razões solicita-se aos Nobres Pares a aprovação incondicional desta emenda, tal a importância do caráter social de que se reveste.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
VEREADOR

EMENDA Nº 043/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1427/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, unidade orçamentária 070600 – EDUCAÇÃO ESPECIAL, o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Poder Legislativo

070600 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 – EDUCAÇÃO
12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0709 – PROGR. INCLUS. E IMPL. CAADE
12.367.0709.2149 – CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS AUTISTAS
3390.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J. .....R$ 30.000,00

Parágrafo Único O valor consignado na dotação especificada no caput do artigo, destina-se ao estabelecimento de convênio entre o Município e instituição especializada para o atendimento de crianças autistas, que necessitam de educação especial.

Art. 2º A consignação de que trata o artigo anterior, é decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 070600 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12 – EDUCAÇÃO
12.367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.367.0709 – PROGR. INCLUS. E IMPL. CAADE
12.367.0709.2002 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3390.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J. ..... R$ 30.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município de Atibaia, no artigo 184 § 2º, estabelece a obrigatoriedade do Município em prestar o serviço de educação especial, através de convênio com escolas privadas, prioritariamente as filantrópicas. As crianças autistas entram nesse gênero de educação, e pela complexidade do tratamento que necessitam é que apresentamos esta emenda que merece total acolhida dos nobres pares desta Casa Legislativa.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
VEREADOR

EMENDA Nº 044/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1428/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 00 – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, o acréscimo abaixo especificado:

00 – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
17 – SANEAMENTO
17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0001 – ÁGUA PARA TODOS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
(3 POÇOS ARTESIANOS E
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO VITÓRIA RÉGIA) .... R$ 100.000,00

Parágrafo Único O valor consignado no caput do artigo destina-se à instalação de três poços artesianos e implantação de rede de distribuição de água no Loteamento Vitória Régia.

Art. 2º As consignações de que trata o artigo anterior, são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

00 – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
17 – SANEAMENTO
17.512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
17.512.0001 – ÁGUA PARA TODOS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 100.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada justifica-se pele necessidade de abastecimento de água para os moradores do Loteamento Vitória Régia, que há muito vem solicitando essa providência tão importante para a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade.

Desta forma, havendo previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, solicita-se aos Vereadores a aprovação desta emenda.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
VEREADOR

EMENDA Nº 050/2003-A
PROTOCOLO GERAL Nº 1435/2003-A

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, unidade orçamentária 080100 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGAO 08 –SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
080100 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

27 – DESPORTO E LAZER
27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.0801 – ESC. INIC. APERF.PRATIC.ESPOR.BAIRROS
27.812.0801.2145 – GRAMAR CAMPO FUT. B. MARACANÃ
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00

Parágrafo Único O valor consignado na dotação especificada no caput do artigo, destina-se à colocação de gramado no campo de futebol do Bairro Maracanã.

Art. 2º A consignação de que trata o artigo anterior, é decorrente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA DE OBRAS
120100 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
15 – URBANISMO
15.451 – INFRA ESTRUTURA URBANA
15.451.1211 – INFRA ESTRUTURA
15.451.1211.1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 5.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a emenda ora formulada para dar atendimento à antiga reivindicação da comunidade residente no Bairro Maracanã, que faz grande utilização do campo de futebol lá existente, e que realmente merece essa atenção da Prefeitura Municipal.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES ALMENDRA
VEREADOR

Poder Legislativo

EMENDA Nº 050/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1435/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei Nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 12 – SECRETARIA DE OBRAS, unidade orçamentária 120200 – FUNDO INV. OBRAS – MELHORIAS EM INFRA ESTRUTURA, o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 12 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1202 – FUNDO INV. OBRAS – MELH. INFRA-ESTR.
15 URBANISMO
15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1201 – PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
15.451.1201. 1080 – RECAPEAMENTO DO LOTEAMENTO ARCO IRIS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 150.000,00

Parágrafo Único O valor consignado na dotação especificada no caput do artigo destina-se ao recapeamento do Loteamento Arco Iris.

Art. 2º A consignação de que trata o artigo anterior, é decorrente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 12 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 120200 – FUNDO INV. OBRAS – MELH. EM INFRA-ESTR.

15 URBANISMO
15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1201 – PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
15.451.1201. 1008 – PLANO EXTRAORDINÁRIO DE OBRAS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 150.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

Esta emenda pretende atender a necessidade urgente de recuperar o asfalto do Loteamento Arco Iris, que se encontra totalmente danificado, prejudicando o trânsito de carros e pedestres.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 3 DE NOVEMBRO DE 2003.

WAGNER SILVA
VEREADOR

EMENDA Nº 039/2003
PROTOCOLO GERAL Nº 1423/2003

APRESENTA EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 90/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$ 123.387.000,00.

O Vereador infra-assinado, de acordo com o § 1º do artigo 275 da Resolução nº 05/92, Regimento Interno da Câmara, apresenta emenda substitutiva ao Projeto de Lei nº 90/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de R$ 123.387.000,00, com o seguinte teor:

Art. 1º Fica consignada no órgão 09 – Secretaria de Turismo e meio Ambiente, unidade orçamentária 090100 – Secretaria e Dependências, o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO VI – PROGRAMA DE TRABALHO

Órgão – 09 – Secr. Turismo e Meio Ambiente/ Fundo Municipal do Turismo
Unidade Orçamentária – 090100 – Secretaria e Dependências

18 – GESTÃO AMBIENTAL
18.541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.0905 – GESTÃO CONS. E RECUP. REC. NAT.
18.541.0905.2141 – PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PEDRA GRANDE
3390.39.00 – OUTROS SERV. TECEIROS – P.J. ..... R$ 15.000,00

Parágrafo Único O valor consignado na dotação especificada no caput do artigo, destina-se à execução do Projeto 1º de Maio, a ser desenvolvido pelo Instituto Pedra Grande de Preservação Ambiental.

Art. 2º A consignação de que trata o artigo anterior, é decorrente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

12 – SECRETARIA DE OBRAS
120100 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

15 – URBANISMO
15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.1211 – INFRA-ESTRUTURA
15.451.1211.1001 – OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 15.000,00 (-)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda está justificada pela necessidade de proteger o maior patrimônio natural de Atibaia: a Pedra Grande. Todos os anos milheres de pessoas vão à Pedra Grande no dia 1º de maio, causando sérios danos ao meio ambiente, espalhando lixo, capinando espaços para a montagem de barracas, estacionando veículos sem nenhum respeito à tetativa da natureza em recuperar-se das queimadas e outras agressões a que a serra vive exposta. Sendo assim, o IPEG – Instituto Pedra Grande de Preservação Ambiental apresentou uma proposta denominada "Projeto 1º de Maio" que tem por objetivo montar uma operação para disciplinar o trânsito de veículos e pessoas por ocasião da passagem do dia 1º de maio. O projeto consiste em, mediante convênio com a Prefeitura, alocar monitores que orientem as pessoas para a correta utilização desse espaço, com sinalização adequada, sacolas para acondicionamento do lixo, delimitação de locais para acampamento e estacionamento, etc. Uma verdadeira campanha para se desfrutar do feriado sem causar prejuízo ao meio ambiente.

Levando-se em conta o estado de degradação em que se encontra a Serra do Itapetinga essa é uma inicitiva imprescindível para levar adiante a política de proteção do meio ambiente, prevista, inclusive na Lei Orgânica do Município.

Em anexo encontra-se uma descrição detalhada do projeto, bem como cópia do estatuto social do IPEG, e respectiva declaração de utilidade pública.

Desta forma, tratando-se da grande responsabilidade de defender o maior patrimônio natural de Atibaia, solicita-se a unânime aprovação da Câmara para esta proposta.

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 30 DE OUTUBRO DE 2003.

PEDRO YOSHIHIRO TOMINAGA
VEREADOR

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EXARA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 090/2003, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2004, NO VALOR DE R$123.387.000,00.

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus

Poder Legislativo

membros infra assinados, de acordo com o artigo 81, inciso II, alínea "a", e artigo 275 e parágrafos da Resolução nº 05/92 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara, tendo em vista o Projeto de Lei nº 090/2003, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Atibaia para o exercício de 2004, no valor de 123.387.000,00 (cento e vinte e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais), exara o seguinte Parecer :

Ao se proceder a análise do projeto em epígrafe à luz da Constituição Federal e suas emendas, Lei Orgânica do Município de Atibaia, Lei nº 4.320/64 que estatui normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços das três esferas dos poderes públicos, Portarias Interministeriais do Ministério da Fazenda, da Secretaria do Tesouro Nacional, Lei Complementar nº 101/00, e Lei nº 3328/03 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, a Comissão observou que o projeto teve apresentação tempestiva, como determina o artigo 39 do ato das disposições transitórias da Constituição Estadual, e :

A – QUANTO À ESTIMATIVA DAS RECEITAS

I – em atenção ao artigo 12, § 3º da L.R.F. foram enviados ao Legislativo, no prazo legal (30 de julho) os estudos e estimativa da receita, e previsão da renúncia de receita em atendimento ao artigo 14, iniciso I da L.R.F.;

II – foram adotados critérios econômicos adequados para a determinação da receita como a observação de crescimento médio histórico, e demais índices oficiais de crescimento econômico e inflacionários vigentes no país, atendendo a todas exigências do artigo 12 "caput" da L.R.F.;

III – foram também previstas as receitas provenientes de financiamentos e convênios e demonstradas as deduções para a formação do Fundef. Foi devidamente determinada a Receita Corrente Líquida do Município.

B – QUANTO À FIXAÇÃO DAS DESPESAS

I - embora não formalizada através de legislação adequada, foi atendido o artigo 48 da LRF com a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária;

II - acompanham a peça orçamentária os anexos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e portarias interministeriais subsequentes: I – sumário geral da receita e despesa; I I – anexo 1 - receita e despesa por categoria econômica; III – anexo 2 – resumo geral da receita; IV – anexo 2 – consolidação geral por natureza da despesa; V – anexo 2 – natureza da despesa e anexo 6 – programa de trabalho e a distribuição da despesa por secretarias; VI – anexo 7 - programa de trabalho por projetos e atividades; VII – anexo 8 – despesa orçada conforme vínculo; VIII – despesas por órgãos e funções. Integram a proposta orçamentária os anexos complementares, exigidos pela L.R.F. contendo: Anexo I – Estrutura Orçamentária; Anexo II – Compatibilização com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2004, demonstrando as receitas, despesas, resultado nominal e primário, montante da dívida pública, avaliação do cumprimento das metas bimestrais de 2002, patrimônio líquido, previsão da renúncia de receita, e despesas de caráter continuado; Anexo III – Compatibilização com as Metas Fiscais da LDO para 2004 do SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia; Anexo IV – Projeções da receita e da despesa para os quatro exercício futuros; Anexo V – quadros demonstrativos das despesas obrigatórias – com pessoal (Executivo e Legislativo), saúde, educação e repasses ao Legislativo; Anexo VI – tabela explicativa da evolução da receita e da despesa dos últimos seis anos e Anexo VII – que demonstra as prioridades definidas nas assembléias regionais do orçamento participativo para 2004, e sua distribuição por Secretarias;

III – foram observados os limites de gastos com pessoal de 54% e 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, para o Executivo e Legislativo, respectivamente, que estão fixadas em 47,58% e 3,53%, como demonstra o anexo V – quadros demonstrativos das despesas obrigatórias, dando atendimento ao artigo 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da L.R.F.;

IV – foi devidamente observado o percentual obrigatório de aplicação na saúde, determinado pelo art. 198, § 2º, inciso III da Constituição Federal, como demonstra o anexo V – quadros demonstrativos das despesas obrigatórias, fixado em 15,18%;

V – para a educação está proposto um percentual de aplicação da ordem de 25,96%, sendo 15,02% para o ensino fundamental e 10,94% para o ensino infantil, dando pleno atendimento ao artigo 212 da Constituição Federal que estabelece em 25% o percentual mínimo de aplicação da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

VI – apresenta-se regularmente demonstrada a apuração do repasse devido ao Poder Legislativo, segundo a Emenda Constitucional nº 25, que deverá ser revisto e ajustado no decorrer de 2004, segundo o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizada em 2003.

VII – o endividamento do Município consiste nos parcelamentos de FGTS e INSS, no financiamento do Programa Pro-Saneamento (drenagem urbana), e PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, para desenvolvimento de tecnologia da informação, apresenta-se dentro do limite legal vigente, representando 10,02% da receita corrente líquida para 2004, que apresenta-se reduzido em 15,89% em relação a 2003.

C – QUANTO ÀS EMENDAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu as seguintes emendas substitutivas dos senhores Vereadores ao projeto em estudo:

– Nº 039/2003 – de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal, que destina recursos para a realização do Projeto 1º de Maio que tem por escopo a ocupação organizada da Pedra Grande, durante as 24 horas de comemoração do 1º de maio, cuja organização e programação foi desenvolvida pelo IPEG – Instituto Pedra Grande de Preservação Ambiental, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Todavia, a Comissão recebeu manifestação do Coordenador Executivo do IPEG solicitando que seja retirado da emenda o nome da referida entidade, tendo em vista que qualquer outra organização não governamental, com experiência comprovada na área, poderá desenvolver o projeto apresentado. A Comissão prontamente, acolheu o referido pedido, tendo em vista a coerente e democrática abertura a todos que se habilitem à realização dessa importante medida de proteção ao maior patrimônio natural de Atibaia;

– Nº 040/2003 – de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, que estabelece o Programa de Transporte Escolar Solidário no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) que consiste na disponibilização de transporte escolar gratuito às entidades assistenciais que atendam crianças e adolescentes, e que não disponham de recursos ou veículos que garantam o acesso, seguro e contínuo dos alunos às escolas;

– Nº 041/2003 – de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, que destina recursos para a realização de convênio com a APAC – Associação de Proteção e Assistência à População Carcerária de Atibaia, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

– Nº 042/2003 – de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, que destina-se à implantação de creches comunitárias nos Bairros Jardim Imperial e Alvinópolis II, no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

– Nº 043/2003 – de autoria do Verador Pedro Yoshihiro Tominaga, que destina-se ao estabelecimento de convênio entre o Município e instituição especializada para o atendimento de crianças autistas, que necessitam de educação especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

– Nº 044/2003 – de autoria do Vereador Pedro Yoshihiro Tominaga, que consigna recursos para a instalação de três poços artesianos e implantação de rede de distribuição de água no Loteamento Vitória Régia, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

– Nº 045/2003 – de autoria do Vereador Oswaldo Mendes Sobrinho, que destina-se à construção do vestiário do campo de futebol existente no Bairro da Usina, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

– Nº 046/2003 – de autoria do Vereador

Poder Legislativo

Raildo Santos, que destina-se à implantação de creche comunitária no Bairro do Tanque, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
– Nº 047/03 – de autoria dos Vereadores Nelson Maturana e Pedro Y. Tominaga, que estende o Plano de Iluminação Pública à Rua dos Pires, Vila São José, B. Caetetuba, rua Agapantos, B. Retiro das Fontes e Loteamento Vitória Régia, no valor total de 20.000,00 (vinte mil reais);
– Nº 048/2003 – de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, para a extensão de iluminação pública do trecho inicial, de aproximadamente dois quilômetros, da Estrada do Clube da Montanha e Estrada do Castelo no Bairro do Portão, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
– Nº 049/2003 – de autoria do Vereador Ismael Antonio Fernandes, que destina subvenções sociais à manutenção de cursos profissionalizantes, e serviço de albergue para moradores de rua e eventuais desabrigados, oferecidos gratuitamente, pela Associação Esp. Beneficente e Educ. Casa do Caminho, e à mantenção dos serviços terapêuticos oferecidos gratuitamente, pela Comunidade Terapêutica Novo Dia, no valor total de R$ 117.000,00;
– nº 050/2003 – de autoria do Vereador Wagner Silva, destinando recursos para recapeamento do Loteamento Arco Iris, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
– Nº 050/2003/A – de autoria do Vereador Francisco Antonio Rodrigues Almendra, destinada à colocação de gramado no campo de futebol do Jardim Maracanã, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Todas as emendas elencadas neste ítem são compatíveis com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, indicam os recursos necessários e são relacionadas com o Projeto de Lei, estando em conformidade com a legislação pertinente.

D – QUANTO ÀS EMENDAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE FINANÇAS
A Comissão de Finanças e Orçamento, usando da prerrogativa prevista no artigo 109, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, apresenta as seguintes emendas substitutivas ao Projeto em epígrafe:

Art. 1º O inciso I e V do artigo 5º e artigo 6º do projeto em epígrafe passam a ter a seguinte redação, alterada em itálico e sublinhada:

"Art. 5º (...)
I – efetuar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite de *10% (dez por cento)* da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor;
(...)
V – auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União, *conforme específica autorização legislativa.*

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para as entidades particulares, sem fins lucrativos, observados os valores constantes no anexo 2 – Natureza da Despesa, *de acordo com específica autorização legislativa.*"

Art. 2º Fica consignada no órgão 05 – Secretaria de Governo, unidade orçamentária 050900 - Fundo Municipal de Assistência Social, o acréscimo abaixo especificado:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 05 – SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050700 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0523 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS (CRIANÇAS)
08.243.0523.2152 – SUBVENÇÃO À SOCIEDADE ESPÍRITA BENEFICENTE NOSSO LAR
3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 24.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 050900 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.0524 – SUBVENÇAO À ENTIDADES SOCIAIS (GERAL)
08.244.0524.2151 – SUBVENÇÃO Á ORDEM DO CARMELO DESNUDO
3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 36.000,00

Parágrafo Único Os valores consignados nas dotações especificadas no caput do artigo, destinam-se à manutenção dos serviços prestados pela Sociedade Espírita Beneficente Nosso Lar, e pela Ordem do Carmelo Desnudo, ambas entidades filantrópicas, sem fins lucrativos.

Art. 3º As consignações de que trata o artigo anterior, são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANEXO 6 – PROGRAMA DE TRABALHO

ÓRGAO 12 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 120100 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS
15 - URBANISMO
15.451 - URBANISMO
15.451.1211.1002 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .....R$ 60.000,00

A presente emenda está justificada na relevância dos serviços prestados pelas entidades beneficiadas para a comunidade de Atibaia.

E – CONCLUSÕES
Finalizando, a Comissão de Finanças e Orçamento, após verificar que todos os elementos que devem compor a proposta orçamentária estão presentes, e de acordo com toda a legislação aplicável, e da mesma forma, que estão atendendidos todos os requisitos para a apresentação das emendas, é de parecer que o projeto e as emendas sejam aprovados por esta Casa Legislativa, cabendo ao Poder Executivo Municipal a adequação dos anexos ao corpo da Lei .

SALÃO NOBRE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES", AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2003.

VEREADOR OSWALDO MENDES SOBRINHO
RELATOR

VEREADOR RAILDO SANTOS
MEMBRO

VEREADOR PAULO S.T. PATARA
MEMBRO

Bom Jesus dos Perdões

DECRETO 063 / 2003
De 02 de dezembro de 2003.

"Dispõe sobre : Declara facultativo o ponto nas repartições públicas nos dias 24 , 26 e 31 do mês de dezembro de 2003 e dia 02 do mês de janeiro de 2004."

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, usando de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias 24 , 26 e 31 de dezembro de 2003 e dia 02 de janeiro de 2004 por ocasião das comemorações do Natal e Ano Novo.

Parágrafo Único - Excetuam-se deste ponto facultativo as unidades cujos serviços não possam sofrer solução de continuidade , que deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou por afixação em local de costume , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdoes, Estado de São Paulo, em 02 de dezembro de 2003.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões em cumprimento à Constituição Federal e à Resolução nº 09/98 (Instrução nº 2) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, divulga a relação dos cargos e empregos, bem como os respectivos vencimentos, salários e subsídios do Poder Executivo, conforme segue:

Posição: Dezembro/2003

CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Subsídios R$
Secretário da Saúde	2.398,80
Secretário da Educação	2.398,80
Secretário da Ação Social e Cidadânia	2.398,80
Secretário de Obras,Serv.Hab. e Segurança	2.398,80
Secretário de Administração e Finanças	2.398,80
Secretário de Gabinete	2.398,80
Procurador Jurídico	2.398,80

Denominação	Vencimentos R$
Diretor de Divisão Técnica de Saúde	1.919,36
Diretor de Divisão de Serviços Gerais	671,78
Diretor de Divisão de Serviços e Projetos	1.919,36
Diretor de Div. de Cadastros e Posturas	1.151,61
Diretor de Divisão de Agricultura	1.919,36
Diretor de Divisão de Meio Amb.,Turismo e Eventos	1.152,32
Diretor de Divisão da Área Administrativa da Saúde	1.919,36
Diretor de Divisão de Projetos Esp.Ação Social	1.439,51
Diretor de Divisão de .Processamento de Dados	1.152,32
Diretor de Divisão de Administração Geral da Educação	1.152,32
Diretor de Divisão de Desportos e Lazer	1.152,32
Diretor de Divisão de Saúde Comunitária	1.919,36
Diretor de Divisão de Agropecuária	1.465,20
Diretor de Divisão de Apoio a Serviço Externo	976,80
Diretor de Divisão de Obras	976,80
Diretor de Divisão Operacional de Infraestrutura	1.587,30
Diretor de Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	1.151,61
Diretor de Divisão de Transportes	1.098,90
Assessor de Gabinete	588,59
Assessor de Cursos Especiais I	266,40
Assessor de Cursos Especiais II	345,49
Assessor de Cursos Especiais III	479,84
Assessor de Cursos Especiais IV	575,81
Assessor de Cursos Especiais V	767,73
Assessor de Cursos Especiais VI	959,68
Assessor de Cursos Especiais VII	1.177,17

CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Denominação	Nível	Vencimentos R$
Servente	01	383,87
Auxiliar de Serviços	01	383,87

Bom Jesus dos Perdões

Merendeira	01	383,87
Copeiro	01	383,87
Zelador	01	383,87
Pajem	01	383,87
Contínuo	02	441,46
Auxiliar Administrativo	02	441,46
Inspetor de Alunos	02	441,46
Auxiliar Desportivo	02	441,46
Monitor de Creche	02	441,46
Monitor de Museu	02	441,46
Operador de fotocopiadora	02	441,46
Lubrificador	02	441,46
Jardineiro	02	441,46
Coveiro	02	441,46
Auxiliar de Padeiro	02	441,46
Auxiliar de Calceteiro	02	441,46
Supervisor Serv.Gerais de Saúde	03	464,48
Supervisor de Merenda Escolar	03	464,48
Operador de Raio X	03	464,48
Oficial Administrativo	03	464,48
Telefonista	03	464,48
Viveirista	03	464,48
Escriturário	03	464,48
Recepcionista	03	464,48
Atendente de Enfermagem	03	464,48
Leiturista de Hidrômetro	03	464,48
Auxiliar de Laboratório	03	464,48
Auxiliar de Esterlização	03	464,48
Auxiliar de Topografia	03	464,48
Auxiliar de Biblioteca I	03	464,48
Ajudante de Encanador	03	464,48
Meio Oficial de Pedreiro	03	464,48
Chefe do Serv.Gerais de Saúde	04	508,65
Chefe do Serv.de Merenda Escolar	04	508,65
Chefe do Serv.de Viveiro de Mudas	04	508,65
Supervisor Controle de Pessoal de Saúde	04	508,65
Supervisor Almox. e Farmácia-Saúde	04	508,65
Supervisor de vigilância	04	508,65
Supervisor de Limpeza Pública	04	508,65
Supervisor de Arquivo Médico	04	508,65
Técnico de Raio X	04	508,65
Operador de Computador	04	508,65
Agente Comunitério	04	508,65
Calceteiro	04	508,65
Hidrometrista	04	508,65
Fotógrafo	04	508,65
Monitor de Curso I	04	508,65
Auxiliar de Turismo	04	508,65
Auxiliar de Imprensa	04	508,65
Auxiliar de Almoxarifado	04	508,65

Bom Jesus dos Perdões

Auxiliar de Odontologia	04	508,65
Auxiliar de Soldador	04	508,65
Auxiliar de Mecânico	04	508,65
Auxiliar de Eletricista	04	508,65
Chefe do Serv.Terminal Rodoviário	05	537,41
Chefe do Serv.Educação Ambiental	05	537,41
Chefe do Serv. de Fabricação de Concreto	05	537,41
Chefe do Serviço de Segurança	05	537,41
Chefe do Serviço de Zeladoria e Portaria	05	537,41
Chefe Serv. Manut.dos Prédios Escolares	05	537,41
Chefe do Serv.Trat. e Reciclagem de Lixo	05	537,41
Encarregado do Setor de Hidrômetros	05	537,41
Enc.Setor de conservação de Estradas	05	537,41
Enc.Setor Manut.e Conserv.Vias Urbanas	05	537,41
Enc.Setor de Arq.Hist.,Art. e Cultural	05	537,41
Encarregado do Setor de Museu	05	537,41
Operador de Bomba	05	537,41
Monitor de Curso II	05	537,41
Pintor	05	537,41
Pintor Letrista	05	537,41
Agente de Saúde	05	537,41
Visitador Sanitário	05	537,41
Padeiro I	05	537,41
Carpinteiro I	05	537,41
Auxiliar de biblioteca II	05	537,41
Chefe Serv. de Viaç. e Estradas do Interior	06	612,28
Chefe do Serv. de Limpeza Pública	06	612,28
Chefe do Serv. de Vias Urbanas	06	612,28
Chefe Serv. Contr. de Pessoal- Educação	06	612,28
Chefe Serv. de Controle de Pessoal- Saúde	06	612,28
Chefe Serv. de Almoxarifado e Farmácia	06	612,28
Chefe Serv.de Arquivo Médico	06	612,28
Encarregado do Setor de Biblioteca	06	612,28
Técnico Administrativo-Saúde	06	612,28
Agente de Saneamento	06	612,28
Auxiliar Financeiro	06	612,28
Programador Junior	06	612,28
Fiscal	06	612,28
Motorista I	06	612,28
Coordenador de Transportes Especiais	06	612,28
Pedreiro I	06	612,28
Carpinteiro II	06	612,28
Marceneiro	06	612,28
Ferramenteiro	06	612,28
Técnico em Agropecuário	06	612,28
Encanador	06	612,28
Operador de ETA	06	612,28
Monitor de Curso III	06	612,28
Padeiro II	06	612,28
Auxiliar de Compras	06	612,28

Bom Jesus dos Perdões

Auxiliar de Serviços Jurídicos	06	612,28
Auxiliar Administ. De Obras e Serviços	06	612,28
Auxiliar de Serviço Pessoal	06	612,28
Auxiliar de Tributação	06	612,28
Auxiliar de Tesouraria	06	612,28
Auxiliar de enfermagem	06	612,28
Chefe de Serv. de Protocolo e Reprografia	07	690,98
Chefe de Serv. de Eventos	07	690,98
Chefe de Patrimônio, Hist., Art., e Cultural	07	690,98
Chefe do Serv. de Promoções Culturais	07	690,98
Chefe Serv. Patrimônio e Alm. Educação	07	690,98
Chefe Serv. Levant. Dados e Doc. Educaç.	07	690,98
Chefe Serv. Levant. Dados e Doc. Da Indústria, Comércio e Turismo	07	690,98
Chefe do Serv. de Promoções do Turismo	07	690,98
Chefe do Serv. de Projetos do Turismo	07	690,98
Eletricista I	07	690,98
Soldador I	07	690,98
Mecânico I	07	690,98
Pedreiro II	07	690,98
Motorista II	07	690,98
Operador de Máquina I	07	690,98
Lançador de Tributos	07	690,98
Programador Pleno	07	690,98
Técnico de Enfermagem	07	690,98
Técnico de Laboratório	07	690,98
Almoxarife	07	690,98
Chefe do Serv. de Transportes	08	777,33
Chefe do Serv. de Dívida Ativa	08	777,33
Chefe do Serv. de Almoxarifado	08	777,33
Chefe do Serv. de Patrimônio	08	777,33
Chefe do Serv. de Creche	08	777,33
Chefe Serv. Projetos da Ind., Com. E Turismo	08	777,33
Chefe Serv. Fiscalização do Planejamento	08	777,33
Chefe Serv. Fisc. Agricultura e M. Ambiente	08	777,33
Enc. Do Setor de Construção Civil (Obras)	08	777,33
Enc. Setor de Construção Civil (Estradas)	08	777,33
Enc. Do Setor Centro Esportivo	08	777,33
Programador Sênior	08	777,33
Supervisor de Operação de Bomba	08	777,33
Operador de Máquina II	08	777,33
Eletricista II	08	777,33
Soldador II	08	777,33
Mecânico II	08	777,33
Motorista III	08	777,33
Pedreiro III	08	777,33
Bibliotecário	09	959,68
Museólogo	09	959,68
Analista de Sistemas	09	959,68
Chefe do Serviço de Educação Especial	10	1.026,85

Bom Jesus dos Perdões

Chefe do Serv. de Educação Infantil	10	1.026,85
Chefe do Serv. de Educação de Adultos	10	1.026,85
Chefe do Serv. de Lazer	10	1.026,85
Chefe do Serv. de Desportos	10	1.026,85
Chefe do Serv. de Obras	10	1.026,85
Chefe do Serv. de Oficinas	10	1.026,85
Chefe do Serv. de E.T.A	10	1.026,85
Chefe de Serviço Pessoal	10	1.026,85
Desenhista	10	1.026,85
Mecânico III	10	1.026,85
Eletricista III	10	1.026,85
Operador de Máquina III	10	1.026,85
Soldador III	10	1.026,85
Torneiro Mecânico	10	1.026,85
Operador de Motoniveladora Patrol	10	1.026,85
Chefe Serv. Planej. e Orient. Didática Pedagógica	11	1.228,37
Chefe Serv.Proj. e Ativid. Complem. Educação	11	1.228,37
Chefe Serv. Recrut., Seleção Treinamento	11	1.228,37
Chefe do Serv. de Compras e Licitação	11	1.228,37
Chefe do Serv. de Análises de Edificações	11	1.228,37
Chefe Serv. Análise e Parcelto. do Solo	11	1.228,37
Contador	11	1.228,37
Tesoureiro	11	1.228,37
Desenhista Projetista	11	1.228,37
Topógrafo	11	1.228,37
Enfermeiro	11	1.228,37
Fisioterapeuta	11	1.228,37
Veterinário	11	1.228,37
Psicólogo	11	1.228,37
Biologista	11	1.228,37
Fonoaudiólogo	11	1.228,37
Farmacêutico	11	1.228,37
Terapeuta Ocupacional	11	1.228,37
Assistente Social	11	1.228,37
Nutricionista	11	1.228,37
Chefe do Serviço de Enfermagem	12	1.439,51
Chefe Serv. Vigilânc. Epidem.. e Sanitária	12	1.439,51
Chefe Serv. Apoio ao Diagnóst. e Terapia	12	1.439,51
Chefe de Serviço de Topografia	12	1.439,51
Chefe do Serviço de C.P.D.	13	1.727,42
Chefe do Serv. de Cadastro e Lançamento	13	1.727,42
Chefe Serv. Contr. Contáb.e Orçamentário	13	1.727,42
Chefe do Serv. de Tesouraria	13	1.727,42
Médico (Pediatra,Ginecologista, Clínico Geral, Oftalmologista, Psiquiatra, Internista, Cardiologista, Ortopedista, Urologista, Dermatologista, Neurologista, Otorrinolaringologista, Plantonista-Diurno).	13-MH	1.727,42 24,08
Médico horista (Plantonista-Noturno)	13 H	27,39

Bom Jesus dos Perdões

Dentista	13 -M H	1.727,42 24,08
Advogado	13	1.727,42
Engenheiro	13	1.727,42
Engenheiro Agrimensor	13	1.727,42
Chefe de Serviço Médico	14	1.823,36
Chefe de Serviço Odontológico	14	1.823,36

CARGOS DO MAGISTÉRIO

CLASSES DOCENTES

Denominação	Faixa	Nível	Vencimento
Professor de Educação Básica I	1	I	734,78
Professor de Educação Básica II	1	I	1.098,90

CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO

Denominação	Faixa	Nível	Vencimento
Diretor de Escola de Ed.Infantil	1	I	1.343,10
Diretor de Escola de Ens.Fundamental	2	I	1.587,30
Supervisor de Ensino	3	I	1.746,03

POSTOS DE TRABALHO

Denominação	Vencimento
Professor Coordenador Pedagógico	Vencimento de seu cargo + diferença entre a carga horária semanal desse mesmo cargo até 40 hs semanais.
Vice-Diretor de Escola	Vencimento de seu cargo + diferença entre a carga horária semanal desse mesmo cargo e 40 hs semanais
Professor de Educação de Jovens e Adultos	R$ 732,60

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE–CLT A SER EXTINTO NA VACÂNCIA

Denominação	Salário R$
Motorista II	690,98

SUBSÍDIOS DO PREFEITO

Denominação	Subsídio R$
Prefeito	9.792,56

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2003

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal